



# DIÁRIO da Assembleia da República

IV LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1985-1986)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 1986

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Fernando Monteiro do Amaral

**Secretários:** Ex.<sup>mos</sup> Srs. Daniel Abílio Ferreira Bastos  
 José Carlos Pinto B. da Mota Torres  
 Rui de Sá e Cunha  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos.

**Antes da ordem do dia.** — Deu-se conta do expediente, da apresentação de requerimentos e da resposta a alguns outros.

O Sr. Deputado Amândio de Azevedo (PSD) apresentou o relatório da primeira parte da 38.ª Sessão Ordinária da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa.

O Sr. Deputado José Gama (CDS) criticou o Estado Português pela desatenção face à situação vivida pelos portugueses que, em Angola e Moçambique, são vítimas da guerra civil, tendo respondido no fim a pedidos de esclarecimento dos Srs. Deputados João Corregeror da Fonseca (MDP/CDE) e Zita Seabra (PCP), que depois exerceu ainda o direito de defesa.

O Sr. Deputado Armando Fernandes (PRD) referiu-se à gravidade dos actos apurados através do inquérito feito a acções praticadas por agentes da PSP.

O Sr. Deputado António Mota (PCP), a propósito das comemorações a nível mundial do 1.º de Maio, falou sobre os direitos fundamentais adquiridos pelos trabalhadores após o 25 de Abril.

O Sr. Deputado Marques Mendes (PSD) apelou para a urgente regulamentação pelo Ministério da Administração Interna, através de portaria, da atribuição às associações de bombeiros voluntários de uma percentagem do produto líquido da exploração do totoloto e do totobola.

O Sr. Deputado Barbosa da Costa (PRD) preconizou a implementação de uma política de maior aproveitamento dos espaços disponíveis para a prática desportiva, para o encontro e convívio das populações e para a recuperação e recolha do património cultural.

O Sr. Deputado Hordício Marçal (CDS) salientou as múltiplas potencialidades da região de Aveiro e referiu a importância da construção da estrada-dique Aveiro-Murtosa para o desenvolvimento agrícola e turístico do distrito.

O Sr. Deputado Jorge Lemos (PCP) congratulou-se com a recente decisão do Supremo Tribunal de Justiça, que recusou provimento ao recurso da RTP sobre o caso dos 22 trabalhadores ilegalmente despedidos há cerca de dez anos, obrigando a empresa a proceder à sua reintegração.

O Sr. Deputado José Apolinário (PS) demonstrou a sua preocupação relativamente aos problemas pedagógicos existentes nas Faculdades de Direito de Lisboa e Coimbra, tendo respondido no fim a pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado Costa Andrade, que depois exerceu o direito de defesa.

O Sr. Deputado António Marques (PRD) alertou a Câmara para a necessidade de ampliação do Hospital Distrital das Caldas da Rainha.

A Câmara aprovou um voto de pesar pelo falecimento de António Saúde e Lemos, que foi apresentado pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Dinah Alhandra (PSD), tendo o Sr. Deputado Magalhães Mota (PRD) produzido uma declaração de voto.

**Ordem do dia.** — Foram aprovados os n.<sup>os</sup> 51 a 55 do Diário. Após leitura do relatório e parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias iniciou-se a discussão do projecto de lei n.<sup>º</sup> 34/IV, do MDP/CDE — revoga o Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 280/85, de 22 de Julho, que estabelece o regime dos contratos de trabalho a prazo na Administração Pública —, que bairrou à referida Comissão.

Intervieram, a diverso título, os Srs. Deputados Raul Castro (MDP/CDE), Vieira Mesquita (PSD), Odete Santos (PCP), Gomes de Pinho (CDS), António Marques (PRD) e Victor Hugo Sequeira (PS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 10 minutos.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

*Eram 15 horas e 15 minutos.*

*Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio Gaspar Rodrigues.  
 Adérito Manuel Soares Campos.  
 Alberto Monteiro Araújo.  
 Álvaro Barros Marques de Figueiredo.  
 Álvaro José Rodrigues Carvalho.  
 Amândio Anes de Azevedo.  
 Amândio Santa Cruz Basto Oliveira.  
 Amélia Cavaleiro Andrade Azevedo.  
 António d'Orey Capucho.

- António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Manuel Lopes Tavares.  
 António Paulo Pereira Coelho.  
 António Roleira Marinho.  
 António Sérgio Barbosa de Azevedo.  
 Arlindo da Silva André Moreira.  
 Arménio dos Santos.  
 Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.  
 Aurora Margarida Borges de Carvalho.  
 Belarmino Henriques Correia.  
 Cândido Alberto Alencastre Pereira.  
 Carlos Alberto Pinto.  
 Carlos Miguel Maximiano Almeida Coelho.  
 Cecília Pita Catarino.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Dinah Serrão Alhandra.  
 Domingos Silva e Sousa.  
 Fernando Dias de Carvalho Conceição.  
 Fernando José Alves Figueiredo.  
 Fernando Monteiro do Amaral.  
 Francisco Jardim Ramos.  
 Francisco Rodrigues Porto.  
 Guido Orlando de Freitas Rodrigues.  
 Henrique Luís Esteves Bairrão.  
 Henrique Rodrigues Mata.  
 João Álvaro Poças Santos.  
 João Luís Malato Correia.  
 João José Pimenta de Sousa.  
 João Maria Ferreira Teixeira.  
 Joaquim Carneiro de Barros Domingues.  
 Joaquim Eduardo Gomes.  
 Joaquim da Silva Martins.  
 José Augusto Santos Silva Marques.  
 José Filipe de Atayde Carvalhosa.  
 José Francisco Amaral.  
 José Maria Peixoto Coutinho.  
 José Mendes Bota.  
 Licínio Moreira da Silva.  
 Luís António Damásio Capoulas.  
 Luís Jorge Cabral Tavares Lima.  
 Luís Manuel Costa Geraldes.  
 Luís Manuel Neves Rodrigues.  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Manuel Ferreira Martins.  
 Manuel Maria Moreira.  
 Mário Jorge Belo Maciel.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.  
 Mário de Oliveira Mendes dos Santos.  
 Miguel Fernando Miranda Relvas.  
 Rui Alberto Limpo Salvada.  
 Rui Manuel Parente Chancerelle Machete.  
 Valdemar Cardoso Alves.  
 Virgílio de Oliveira Carneiro.  
 Vítor Pereira Crespo.
- Partido Socialista (PS):**
- Agostinho de Jesus Domingues.  
 Alberto Manuel Avelino.  
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.  
 Aloísio Fernando Macedo Fonseca.  
 Américo Albino Silva Salteiro.  
 António de Almeida Santos.  
 António Cândido Miranda Macédo.  
 António Carlos Ribeiro Campos.  
 António Frederico Vieira de Moura.  
 António Manuel Azevedo Gomes.
- António Miguel de Moraes Barreto.  
 António José Sanches Esteves.  
 António Magalhães Silva.  
 Carlos Cardoso Lage.  
 Carlos Manuel Luís.  
 Carlos Manuel G. Pereira Pinto.  
 Francisco Manuel Marcelo Curto.  
 Helena Torres Marques.  
 Eduardo Ribeiro Pereira.  
 Fernando Henriques Lopes.  
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
 João Rosado Correia.  
 Jorge Lacão Costa.  
 José Apolinário Nunes Portada.  
 José Augusto Fillol Guimarães.  
 José Carlos Pinto B. Mota Torres.  
 José Luís do Amaral Nunes.  
 José Manuel Torres Couto.  
 José dos Santos Gonçalves Frazão.  
 Júlio Francisco Miranda Calha.  
 Leonel de Sousa Fadigas.  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Mário Nunes da Silva.  
 Raúl da Assunção Pimenta Rêgo.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Raul Manuel Gouyeia Bordalo Junqueiro.  
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.  
 Rui Fernando Pereira Mateus.  
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.  
 Victor Hugo de Jesus Sequeira.  
 Victor Manuel Caio Roque.
- Partido Renovador Democrático (PRD):**
- Alexandre Manuel da Fonseca Leite.  
 Ana da Graça Gonçalves Antunes.  
 António Alves Marques Júnior.  
 António Eduardo de Sousa Pereira.  
 António Lopes Marques.  
 António Maria Paulouro.  
 Arménio Ramos de Carvalho.  
 Bártnolo de Paiva Campos.  
 Carlos Alberto Narciso Martins.  
 Carlos Alberto Rodrigues Matias.  
 Carlos Joaquim de Carvalho Ganopa.  
 Eurico Lemos Pires.  
 Fernando Dias de Carvalho.  
 Francisco Armando Fernandes.  
 Francisco Barbosa da Costa.  
 Jaime Manuel Coutinho da Silva Ramos.  
 João Barros Madeira.  
 Joaquim Carmelo Lobo.  
 Joaquim Jorge Magalhães Mota.  
 José Alberto Paiva Seabra Rosa.  
 José Caeiro Passinhas.  
 José Carlos Torres Matos Vasconcelos.  
 José Carlos Pereira Lilaia.  
 José Emanuel Corujão Lopes.  
 José Fernando Pinho da Silva.  
 José Rodrigo da Costa Carvalho.  
 Maria Cristina Albuquerque.  
 Maria da Glória Padrão Carvalho.  
 Paulo Manuel Quintão Guedes de Campos.  
 Roberto de Sousa Rocha Amaral.  
 Rui José dos Santos Silva.  
 Rui de Sá e Cunha.  
 Vasco Pinto da Silva Marques.

Vitorino da Silva Costa.  
Victor Manuel Ávila da Silva.  
Victor Manuel Lopes Vieira.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Favares Brasileiro.  
António Anselmo Aníbal.  
António da Silva Mota.  
António Vidigal Amaro.  
Belchior Alves Pereira.  
Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.  
Carlos Manafaias.  
Cláudio José Santos Percheiro.  
Custódio Jacinto Gingão.  
Domingos Abrantes Ferreira.  
Francisco Miguel Duarte.  
Jerónimo Carvalho de Sousa.  
José António Gonçalves do Amaral.  
João Carlos Abrantes.  
Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
José Manuel Antunes Mendes.  
José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
José Manuel dos Santos Magalhães.  
José Rodrigues Vitoriano.  
Luís Manuel Loureiro Roque.  
Maria Ilda Costa Figueiredo.  
Maria Margarida Tengarrinha.  
Octávio Augusto Teixeira.  
Octávio Floriano Rodrigues Pato.  
Zita Maria de Seabra Roseiro.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Abel Augusto Gomes de Almeida.  
Adriano José Alves Moreira.  
António Vasco Mello César Menezes.  
Horácio Alves Marçal.  
João Gomes de Abreu Lima.  
João da Silva Mendes Morgado.  
José Augusto Gama.  
José Maria Andrade Pereira.  
José Miguel Nunes Anacoreta Correia.  
Manuel Afonso de Almeida Pinto.  
Manuel Fernando Silva Monteiro.

**Movimento Democrático Português (MDP/CDE):**

João Cerveira Corregedor da Fonseca.  
José Manuel do Carmo Tengarrinha.  
Raul Fernando de Moraes e Castro.

**Deputados independentes:**

Maria Amélia do C. Mota Santos.

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à leitura do expediente.

*Deu-se conta do seguinte*

**Expediente**

**Cartas**

**Do MDM — Movimento Democrático de Mulheres portuguesas, da comissão de trabalhadores da firma C. G. Wicander, L.<sup>da</sup>, e da PORTUCEL, telegramas**

da direcção do Sindicato das Bebidas do Sul e Ilhas e telexes da comissão intersindical da Mague, da comissão executiva da direcção do Sindicato de Hotelaria do Sul e dos trabalhadores da Siderurgia Nacional, E. P., reprovando o ataque dos Estados Unidos à Líbia e manifestando a sua solidariedade para com o povo líbio.

**Ofícios**

**Da FENPROF — Federação Nacional dos Professores, com sede em Lisboa, e telegramas de professores das escolas de Cascais e n.º 165, de Lisboa, sobre a lei de bases dos sistema educativo, exigindo o seu debate público; da Câmara Municipal de Valongo, Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas do Centro e Ilhas, Sindicato dos Trabalhadores Têxteis dos Distritos do Porto e Aveiro, telegramas da direcção do Sindicato do Comércio e Escritórios de Coimbra, trabalhadores da FOZNAVE, trabalhadores da Empresa Carreira Naval Figueirense, direcção do Sindicato das Indústrias Eléctricas do Norte, direcção do Sindicato da Indústria Alimentar de Conservas do Norte, Sindicato de Hidratos de Carbono do Norte, direcção da Delegação do Sindicato da Indústria e Comércio Farmacêuticos, telexes do Sindicato dos Metalúrgicos do Porto, trabalhadores da IVIMA, Sindicato Vidreiro, Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte (2), Federação dos Sindicatos da Indústria de Hotelaria e Turismo de Portugal, Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal, União dos Sindicatos do Algarve/CGTP-IN, Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil da Beira Baixa, Covilhã e comissão intersindical e a comissão de trabalhadores da empresa TERMEC, manifestando a sua preocupação pela resolução do problema nacional suscitado pelos salários em atraso e exigindo lei que termine com tal escândalo e flagelo, e da Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Ferroviários Portugueses/CGTP-IN, telegramas de trabalhadores ferroviários do Norte e telexes da direcção do Sindicato dos Metalúrgicos de Lisboa e Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas, condenando a prisão de sindicalistas e manifestando a sua solidariedade para com os trabalhadores ferroviários.**

**Telegrama**

Em nome do secretariado de apoio a Otelo Saraiva de Carvalho, dando conta da recusa por parte da direcção do Estádio Nacional em ceder parte das suas instalações para uma vigília, em Caxias, de solidariedade «25 de Abril com Otelo».

**O Sr. Secretário (Daniel Bastos):** — Na última sessão foram apresentados os seguintes requerimentos: ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (2), formulados pelo Sr. Anselmo Aníbal e outros; ao Ministério do Plano e da Administração do Território e ao Instituto Damião de Góis (3), formulados pelo Srs. Deputados António Tavares e Miguel Relvas; ao Governo, formulados pelos Srs. Deputados Margarida Tengarrinha e Francisco Armando Fernandes; ao Presidente da Assembleia da República, formulado pelo Sr. Deputado João Poças dos Santos; ao Ministério do Plano e da Administração do Território, formulado pelo Sr. Deputado Jorge Lemos; ao Ministério da Saúde, formulados pelos Srs. Deputados Sá

Furtado e Arménio de Carvalho; à Direcção-Geral da Comunicação Social, formulado pelo Sr. Deputado José Pinho da Silva; ao Ministério da Educação e Cultura (2), formulados pelo Sr. Deputado Vitorino Costa; à Secretaria de Estado da Cultura e ao Ministério da Saúde (2), formulados pelo Sr. Deputado Barbosa da Costa; à Câmara Municipal do Porto e à Secretaria de Estado da Juventude (5), formulados pelo Sr. Deputado António Sousa Pereira; à Procuradoria-Geral da República, formulado pelo Sr. Deputado José Magalhães e outros; ao Ministério da Educação e Cultura, formulado pelo Sr. Deputado Filol Guimarães; aos Ministérios da Administração Interna e da Justiça, formulado pelo Sr. Deputado Vasco da Gama Fernandes e outros.

Foram ainda recebidas às seguintes respostas do Governo aos requerimentos apresentados pelos seguintes Srs. Deputados: Francisco Armando Fernandes, na sessão de 11 de Dezembro; José Magalhães e outros, nas sessões de 11 de Dezembro e 19 de Março; Jorge Lemos, nas sessões de 6 e 28 de Janeiro, 7 e 25 de Fevereiro; Carlos Sá Furtado e Arménio de Carvalho, nas sessões de 21 de Janeiro e 6 de Fevereiro; Magalhães Mota, na sessão de 4 de Fevereiro; José Luís de Azevedo, na sessão de 7 de Fevereiro; Maria Santos, na sessão de 18 de Fevereiro; António Tavares e Miguel Relvas, na sessão de 6 de Março; Barbosa da Costa, na sessão de 6 de Março.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai enunciar os diplomas que deram entrada na Mesa.

**O Sr. Secretário (Daniel Bastos):** — Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: projecto de lei n.º 188/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Fernando Dias de Carvalho, do PRD, sobre programas televisivos destinados à educação para a saúde, que foi admitido e baixou à 2.ª Comissão; projecto de lei n.º 189/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Carlos Brito e outros, do PCP, sobre a criação do município de Canas de Senhorim, que foi admitido e baixou à 10.ª Comissão.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, como é do vosso conhecimento, de 21 a 25 de Abril deslocou-se à Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa uma delegação do Parlamento Português, constituída pelos Srs. Deputados Amândio de Azevedo, Manuel Alegre, Victor Crespo, Amélia de Azevedo, Sottomayor Cardia, Magalhães Mota, Carlos Carvalhas e, como suplentes, pelos Srs. Deputados Silva Marques, Malato Correia, António Janeiro, Cristina Albuquerque, Carlos Lilaia, Vidigal Amaro e José Gama. Esta delegação foi acompanhada pela funcionária Maria Teresa Lopes Alves Pereira Borges, que secretariou.

Para ler o correspondente relatório, tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

**O Sr. Amândio de Azevedo (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Decorreu nos passados dias 21 a 25 de Abril, em Estrasburgo, a primeira parte da 38.ª Sessão Ordinária da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, que se desdobrou em reuniões de comissões ou grupos políticos entre as 8 horas e 30 minutos e as 10 horas e em reuniões plenárias das 10 horas às 13 horas e das 15 horas às 19 horas.

Algumas comissões, quando tal se revelou necessário, reuniram ainda das 14 horas às 15 horas ou no final da sessão plenária da tarde.

A Assembleia da República dispõe de documentação abundante e completa sobre os trabalhos das comissões e do Plenário da Assembleia Parlamentar, desde as convocatórias das respectivas reuniões, acompanhadas da ordem de trabalhos e dos documentos respeitantes a cada um dos pontos que a integram (projectos de resolução ou de recomendação, pareceres, informações técnicas) até ao texto dos documentos aprovados e às actas das reuniões de Plenário, com a transcrição integral das intervenções aí produzidas, e das comissões, com uma resenha do que nelas se passou.

Um boletim interno sobre actividades internacionais da Assembleia da República vai dando conta também dos trabalhos do Conselho da Europa, acentuando naturalmente os aspectos em que mais se afirma a participação dos membros da delegação portuguesa.

Apesar de tudo, entendi ser meu dever, na qualidade de presidente da delegação, dar conhecimento ao Plenário da Assembleia, em cima da hora, dos aspectos políticos mais salientes da sessão que acaba de ter lugar.

Merce relevante, antes de mais, a eleição do Presidente da Assembleia Parlamentar, que teve lugar na segunda-feira, dia 21, logo após a verificação dos poderes.

Foi eleito o membro da delegação francesa, o Sr. Young. Foram ainda eleitos os Vice-Presidentes, entre os quais eu próprio, em representação do nosso país.

Merce ainda referência à deliberação tomada na manhã do dia 21 pelo Grupo Liberal e Democrático de alterar a sua denominação para Grupo Liberal, Democrático e Reformista, o que permitiu que a ele aderissem, à semelhança do que já acontecera no Parlamento Europeu, os deputados sociais-democratas da delegação portuguesa.

Ainda no dia 21, há que registar a aprovação do projecto de recomendação sobre a criação de uma universidade euro-árabe.

O facto mais saliente do dia 22 foi, sem dúvida, a exposição do Primeiro-Ministro de Israel, Shimon Peres, que definiu a sua posição sobre alguns dos mais candentes problemas da actualidade, com especial incidência no Médio Oriente, e respondeu a perguntas de vários parlamentares entre os quais o deputado Carlos Carvalhas.

Na tarde do dia 22, além da aprovação de um projecto de resolução sobre a conservação da vida selvagem na Europa, em cuja discussão interveio o deputado Vidigal Amaro, teve especial relevância a discussão e votação do projecto de recomendação sobre os poderes da delegação cipriota, contestados pelo facto de a delegação não incluir representantes dos cipriotas turcos, resultando o problema do conflito que opõe estes aos cipriotas gregos.

À noite, a delegação portuguesa foi obsequiada com um jantar oferecido pelo embaixador Pereira Bastos, no qual estiveram presentes o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e membros da missão.

A propósito, sinto ser meu dever referir o magnífico apoio que o embaixador Pereira Bastos sempre tem dado à delegação e as inúmeras atenções que tem dispensado a cada um dos membros.

O dia 23, da parte da manhã, foi dominado pela exposição do Chanceler austriaco, Fred Sinowatz, que respondeu ainda a perguntas de vários parlamentares, entre os quais o deputado Carlos Carvalhas.

Na sessão plenária da tarde teve lugar a discussão do relatório do secretário-geral sobre o «Progresso da construção europeia», devendo destacar-se as intervenções do Presidente, em exercício, do Comité de Ministros e Ministro dos Negócios Estrangeiros da Irlanda e de vários ministros ou secretários de estado dos Negócios Estrangeiros de outros países, do relator da Comissão de Assuntos Políticos e dos presidentes dos grupos políticos. Vários parlamentares usaram da palavra, entre os quais eu próprio, merecendo realce a intervenção de um membro do Congresso Americano, Sr. Oberstar, devidamente autorizado pelo *bureau* da Assembleia.

Na manhã do dia 24, após a conclusão do debate sobre a política geral do Conselho da Europa «Progresso da construção europeia», a sessão foi dominada pelo debate de actualidade sobre a crise da Líbia, em que interveio de novo o membro do Congresso Americano, Sr. Oberstar, sendo ainda de registar uma intervenção do deputado Vidigal Amaro.

A tarde do dia 24 foi preenchida pela discussão e votação de um projecto de resolução sobre a situação na Turquia, que tem vindo a ser seguida com especial atenção pelo Conselho da Europa e que tem dado lugar a debates muito vivos, dada a existência de posições claramente diferentes e a importância e gravidade dos problemas em causa.

O deputado Vidigal Amaro e eu próprio intervimos no debate na generalidade, tendo eu usado ainda da palavra por duas vezes no debate na especialidade.

Merece ainda destaque a cerimónia que se realizou na manhã do dia 24, no gabinete do Presidente da Assembleia, para a entrega da medalha de mérito do Conselho da Europa ao deputado social-democrata António Lacerda de Queirós, que integrou a delegação portuguesa durante sete anos, ao longo dos quais desempenhou as importantes funções de relator geral e presidente da Subcomissão da Carta Social Europeia, e da Juventude e Desportos e de presidente da Comissão das Relações com os Parlamentos e o Públíco.

Estiveram presentes nesta cerimónia, além dos parlamentares portugueses e alguns estrangeiros, o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Azevedo Soares, o embaixador Pereira Bastos e outros membros da Missão de Portugal.

A sessão terminou na manhã do dia 25 com a discussão e votação de um projecto de recomendação e de directiva sobre a «Melhoria na Europa da compreensão entre as comunidades étnicas — Queremos viver juntos», sendo de registar que coube à deputada Amélia de Azevedo a incumbência de apresentar o parecer da Comissão de Assuntos Jurídicos e de intervir no debate em nome desta Comissão.

Foi também discutido e votado um projecto de recomendação sobre o «Envelhecimento das populações na Europa — Consequências económicas e sociais».

Para concluir, devo ainda informar que a deputada Amélia de Azevedo foi reeleita Vice-Presidente da Comissão de Educação e que eu próprio fui nomeado relator para a elaboração do parecer sobre o anteprojecto de protocolo adicional à Carta Social Europeia e membro do Comité Director da Conferência de Estrasburgo sobre a democracia parlamentar, a realizar de 28 a 30 de Setembro de 1987, com a participação de países de todo o mundo.

Os membros da delegação portuguesa actuam naturalmente com inteira liberdade e independência, de acordo com as posições dos partidos ou grupos políticos em que se integram.

Não deixa, por isso, de haver um largo campo de actuação concertada e solidária em tudo o que se prenda com os interesses e o bom nome do nosso país. É este o espírito que importa manter para que todos e cada um dos membros da delegação possamos honrar o mandato que nos foi conferido por esta Assembleia e contribuir para o prestígio do nosso país.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Gama.

**O Sr. José Gama (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Um português mais desapareceu algures vítima da guerra em Moçambique. Tem sido este o triste fadário de dezenas de portugueses que, nos últimos anos, têm sido apanhados por esta roçadoura gigante, que é a guerra civil vivida em Angola e Moçambique. Habitualmente fala-se pouco destes mortos. Este chamava-se José Godinho Soares e dele falaram timidamente alguns órgãos de comunicação social. Terá sido aprisionado por um movimento rebelde e sabe-se apenas que morreu.

Outros lá continuam, indefesos, numa luta desigual. Muitos foram morrendo aos poucos. Os familiares de alguns que não resistiram às privações da floresta, conhecê-los eu quando, os sobreviventes, após 27 meses de medos e privações, atravessaram a fronteira de Angola com a Namíbia. Mas o ritmo dos mortos continuou. Há meses sucumbia um velho de 80 anos em Moçambique levado por mãos rebeldes. A viúva, de idade avançada, balança entre a fronteira da vida e da morte esperando o sinal da sua hora, que parece ser mais de fim do que de libertação, já que os rebeldes teimam em não a libertar.

Há meses foram dois sacerdotes jesuítas que tinham por sonhos e adagas a fraternidade entre os homens. O padre Sílvio Moreira deixara tudo, há muitos anos, para falar da paz e do amor a crianças africanas onde o progresso chega mais tarde. Mataram-no a ele e ao colega. Não se sabe quem. Sabe-se onde e sabe-se como. Barbaramente. As forças da ordem acusam os rebeldes e estes devolvem a acusação à procedência.

Em 7 de Setembro de 1984 Rodrigo de Azevedo e Joaquim de Sousa desapareceram em Moçambique. As famílias angustiadas nunca mais ouviram falar deles.

Há alguns meses, quatro portugueses escolheram a Tanzânia como terra de trabalho. São o Rui Monteiro e os Serras Pires — pai, filho e sobrinho. Sem até agora ninguém exhibir um testemunho que minimamente os incriminasse, foram presos num safari, violentados nas masmorras de Moçambique, meses a fio de olhos vendados e com a tortura a roçar a morte. Libertados, finalmente. Entre Portugal e a Tanzânia, entre Portugal e Moçambique, tudo continuou como se nada tivesse acontecido a estes quatro portugueses inocentes.

É função primordial do Estado a defesa intransigente dos seus cidadãos. Sempre e onde eles estiverem. Sem cedências. O direito à vida não se discute. Reconhece-se. Da sua defesa não pode Estado algum abdicar.

Fala-se em profusão de reféns de outros países. Tivemos conhecimento de reacção enérgica da Suécia quando, há alguns meses, cidadãos seus foram presos em Moçambique. Se o rapto acontece no Médio Oriente

é notícia grande na rádio, nos jornais, na televisão. Das dezenas de portugueses que lentamente têm sido tragedados pela guerra ou que na floresta sem nome morrem devagar, as reacções ficam-se pelos gabinetes do Poder como se fosse proibido afirmar clara e inequivocamente a verdade aos Portugueses. Sabemos que a diplomacia tem as suas regras. Mas não há regra alguma que nos paralise de dizer frontal e vigorosamente a verdade quando é o direito à vida que está em causa. O excesso de cuidados de certa diplomacia tenta meter-nos medo com o risco de se falar alto e nisto temos andado, anos a fio, meio envergonhados, com a segurança a minguar e com os atingidos a confiarem cada vez menos no Estado.

Os portugueses não podem ser moeda de troca de ninguém. A vida não se negoceia. Não se leiloa.

Se o infortúnio de cair nas malhas da guerra civil acontece, há normas internacionais que os contendores têm o dever de cumprir. O Estado tem o dever de exigir. Sem medos. Sem dúvidas. Sem tremuras.

A hora não está para os agachados quando os sinos dobraram pelo direito à vida.

Não matemos a confiança que cada cidadão tem o direito de ter no seu Estado.

Que este seja firme, vigoroso, transparente. São os mortos que o merecem. São os vivos que o reclamam, é Portugal que o exige.

#### *Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se para pedir esclarecimentos, os Srs. Deputados João Corregedor da Fonseca e Zita Seabra.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Deputado José Gama, ouvi-o atentamente e, em certa medida, comungamos das preocupações do Sr. Deputado sobre o assassinato impune de portugueses em certas regiões africanas. A verdade é que algumas questões se podem colocar ao nosso grupo parlamentar, nomeadamente quanto ao comportamento das autoridades portuguesas em relação a representantes de grupos que se opõem aos regimes de Angola e de Moçambique, cuja actividade podemos verificar pela distribuição de documentos em Lisboa, pela colagem de cartazes, pelo menos nas ruas de Lisboa, por conferências de imprensa, por entrevistas a jornais e por artigos de pessoas que se dizem representantes de alguns destes grupos que se opõem aos regimes de Luanda e de Maputo.

Perguntava-lhe, Sr. Deputado, se entende ou não que já é tempo de se pôr cobro definitivamente a situações deste género, tanto mais que, ao fim e ao cabo, verificamos que cidadãos portugueses são assassinados impunemente por grupos que têm os seus representantes em Portugal e que as autoridades portuguesas sabem exactamente quem são, onde moram, como funcionam e onde têm os seus escritórios. Pergunto-lhe Sr. Deputado — e V. Ex.<sup>a</sup> é um deputado que conhece bem os problemas relacionados com África e com os nossos emigrantes e cooperantes — se as autoridades portuguesas deviam ou não pôr cobro a esta situação..

Chamo a atenção para esta questão porque, nomeadamente quando o Governo tomou posse, as autoridades africanas, principalmente as de Moçambique, manifestaram uma grande esperança no governo de

Cavaco Silva e tudo indicou que haveria uma melhoria de relações entre Portugal e os países africanos de expressão portuguesa. A verdade é que anteontem, na reunião dos países da Linha da Frente, que decorreu em Luanda, o Presidente Samora Machel manifestou uma certa descrença e referiu que — e isto está publicado na imprensa — as esperanças que havia no governo Cavaco Silva se estão a esvair a pouco e pouco.

Portanto, o Sr. Deputado não acha que as autoridades portuguesas deveriam, para além de travar e castigar à face da nossa lei as intervenções de pessoas que se dizem representantes de grupos que assassinam portugueses, reforçar a nossa cooperação com os países africanos de expressão portuguesa.

E chamo a atenção do Sr. Deputado para o que se passou no debate do Orçamento do Estado, nesta Câmara, nomeadamente na comissão especializada, quando os membros do Governo foram confrontados com as posições da generalidade dos deputados de várias bancadas, incluindo a sua, quando afirmámos que as verbas do Ministério dos Negócios Estrangeiros destinadas à cooperação eram perfeitamente ridículas.

Não acha, Sr. Deputado, que o Governo Português deveria dotar esse Ministério com outras verbas no sentido de apoiar a cooperação, os nossos cooperantes, as nossas empresas e manter uma relação mais estreita com esses países?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Zita Seabra.

A Sr.<sup>a</sup> Zita Seabra (PCP): — Sr. Deputado José Gama, começo por manifestar a mais viva discordância quanto à sua intervenção e por lhe dizer que ela nos suscita uma grande estranheza e uma grande perplexidade, porque V. Ex.<sup>a</sup>, em nome de uma pretensa preocupação humanista, vem fazer uma intervenção em que desresponsabiliza aqueles que diariamente cometem crimes contra o povo livre de Moçambique.

E é este passar em claro, em nome de um pretenso humanismo, de quem são os responsáveis, de quem ataca quem, de quem são os terroristas que diariamente matam, bombardeiam e sabotam a República Popular de Moçambique, que não podemos aceitar aqui como análise da situação que se vive em Moçambique.

O Sr. Deputado nada disse sobre as actividades criminosas da RENAMO. Sobre isso calou-se e apenas falou de alguns portugueses que, sem culpa, são também vítimas dos ataques criminosos deste grupo terrorista, que provoca todos esses problemas na República de Moçambique.

E tendo em atenção anteriores actividades do Sr. Deputado — refiro-me evidentemente a actividades diplomáticas que suscitam sérias reservas nesta matéria —, perguntava-lhe se não acha que o que seria legítimo era colocar hoje, aqui, na Assembleia da República, a responsabilidade que os órgãos de soberania portugueses têm para que acabem em Portugal as actividades dos grupos terroristas que atacam a República Popular de Moçambique. Esta é que é, como membros do Parlamento Português, uma responsabilidade que nos compete.

Se queremos realmente defender os interesses dos Portugueses e as relações, não só diplomáticas como no campo cultural e linguístico, com o povo de Moçambique, temos de começar por chamar a atenção

para problemas humanos que se levantam em relação a portugueses que, no fundo, são vítimas dessa situação, mas temos também de salvaguardar uma questão muito importante: é que o povo de Moçambique conquistou há anos a liberdade, a soberania e o destino da sua terra, pelo que tem o direito — e hoje, tantos anos após a descolonização, temos de o reconhecer — de conduzir os destinos do seu país. Por isso, aqui em Portugal, é lamentável que prossigam as acções terroristas desses grupos e que eles não sejam silenciados nem calados no que respeita a um país amigo que tem ou devia ter as melhores relações connosco.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Gama.

**O Sr. José Gama (CDS):** — Sr. Deputado João Correger da Fonseca: É óbvio que quando se está em guerra civil — e ao dizê-lo tenho de acrescentar a palavra «infelizmente» — se cometem excessos de parte a parte. Eu não disse aqui que uns eram anjos e outros demónios. Disse apenas que havia portugueses que eram vítimas dessa situação, que há um silêncio que entendo inaceitável por parte das autoridades portuguesas e que o Estado tem o dever, clara e inequivocadamente, de dizer qual a situação desses portugueses e de lutar pela sua libertação.

Não referi concretamente que os excessos são cometidos por um lado ou por outro, porque, como o Sr. Deputado sabe, a guerra e as bombas não têm olhos nem ouvidos.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Essa é de almanaque!

**O Orador:** — Quanto à cooperação de que fala, em termos das verbas para a Secretaria de Estado serem baixas, é óbvio que ela é reduzida e na altura própria ergui a minha voz, protestando contra isso e pedindo o reforço dessas mesmas verbas.

Quanto à Sr.ª Deputada Zita Seabra, a Sr.ª Deputada está no seu direito de discordar, de sentir uma grande estranheza.

Recordo que, há três anos, quando numa actividade diplomática — a que a Sr.ª Deputada se referiu — tive o privilégio e o orgulho de colaborar na libertação de 17 portugueses que há 27 meses estavam nas matas angolanas, a Sr.ª Deputada, com uma grande sobranceria, veio aqui dizer que eu tinha invadido o Sul de Angola.

Mas a Sr.ª Deputada tem com certeza dificuldade em ver o que se diz na televisão e o que vem nos jornais, porque nessa altura deveria ter-se apercebido que não atravessei a linha que separa a Namíbia de Angola. Hoje a Sr.ª Deputada está a precipitar-se mais uma vez.

Vou continuar essas actividades diplomáticas em nome de sentimentos humanitários, mesmo que isso desgrade muito à Sr.ª Deputada. E vou continuar a fazê-lo porque, se bem se lembra, houve quatro portugueses que há pouco mais de um ano foram torturados nas masmorras de Moçambique, de olhos vendados, ameaçados de fuzilamento. Esses portugueses foram presos na Tanzânia, deportados para Moçambique, como carne para canhão, para depois regressarem à Tanzânia e até hoje ninguém exibiu uma prova concreta que testemunhasse que eles estavam realmente incriminados.

Mas a Sr.ª Deputada, como só tem dois pesos e duas medidas, não fala desses portugueses, porque não lhe convém, e só fala dos outros.

Quando falei aqui de portugueses esquecidos não privilegiei ninguém, nenhuma das facções em contenda. Estejam de um lado ou de outro, o Estado Português tem o dever de lutar por eles, de os defender, de trazer aos olhos da população a sua real situação.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — E a senhora quer que eu me cale mas sabe que, neste momento, há gente que integra grupos rebeldes e também há gente que esteve aprisionada sem culpa formada, sem julgamento, pelas forças da ordem desses países, de ambos os lados. Não tenho medo de o dizer mas a Sr.ª Deputada tem-no, pois está comprometida, só olha para um dos lados.

Em nome da imparcialidade, da isenção...,

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Da isenção da UNITA, que maltrata jovens, crianças e mulheres!

**O Orador:** — ... em nome da defesa de Portugal e dos Portugueses, recuso-me a ter aqui o discurso de um só olho e de um só peso, que é aquilo que a Sr.ª Deputada tem defendido até agora.

Recuso-me a admitir que a Sr.ª Deputada venha para aqui ironizar e parodiar sobre essas actividades diplomáticas, que modestamente tenho desenvolvido, não lho consinto porque não pode brincar com a liberdade de uma criança de 4 anos que esteve presa em Angola, aprisionada com 17 meses de idade.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — O Sr. Deputado sabe quem foi que a aprisionou! O Sr. Deputado até se dá bem com essas pessoas!

**A Sr.ª Zita Seabra (PCP):** — Sr. Deputado José Gama, dá-me licença que o interrompa?

**O Orador:** — Faça o favor, Sr.ª Deputada.

**A Sr.ª Zita Seabra (PCP):** — Sr. Deputado, já agora diga-me lá quem é que aprisionou essa criança de 4 anos.

**O Orador:** — Essa criança estava em poder da UNITA. Não tenho medo de dizer isso, como também não tenho medo de dizer que os quatro portugueses que estiveram presos em Moçambique estavam nas masmorras das forças da ordem daquele país, sem culpa formada e sem julgamento.

Os Srs. Deputados é que têm medo de o fazer, só olham para um dos lados, têm compromissos com um dos lados e não sabem o que é verticalidade, a búscola, a isenção.

É por isso que ficam cheios de tremuras quando se levanta aqui a voz silenciada desses portugueses.

**Vozes do CDS e do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Portanto, em conclusão, a Sr.ª Deputada pode discordar e estranhar tudo isso, mas não tem o direito de brincar com a liberdade dos portugueses,

estejam eles onde estiverem, estejam presos por que grupo for, porque têm o direito à vida, que é um direito fundamental do homem.

*Aplausos do CDS e do PSD.*

**Vozes do CDS e do PSD:** — Muito bem!

**A Sr.ª Zita Seabra (PCP):** — Sr. Presidente, dá-me licença?

**O Sr. Presidente:** — A Sr.ª Deputada Zita Seabra pede a palavra para que efecto?

**A Sr.ª Zita Seabra (PCP):** — Para exercer o direito de defesa.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr.ª Deputada, se achar que tem lugar o uso desse direito, uma vez que V. Ex.ª é que é a portadora dele.

**A Sr.ª Zita Seabra (PCP):** — Quero apenas dizer ao Sr. Deputado José Gama que não olhamos só para um lado.

Os senhores é que estão comprometidos com um dos lados. Quando, por exemplo, o Sr. Deputado fala na criança de 4 anos que foi raptada, é preciso que se diga que ela foi raptada por um grupo terrorista, a UNITA, que é reconhecido pelo seu partido e que nós não reconhecemos. Reconhecemos o governo legítimo de Moçambique e é com ele e com o povo moçambicano que estamos.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado José Gama, V. Ex.ª pretende dar explicações?

**O Sr. José Gama (CDS):** — Não, Sr. Presidente, porque não há razão para responder. Tenho de pôr par a Câmara a estas coisas.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Fernandes.

**O Sr. Armando Fernandes (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vai para alguns dias que referi nesta Câmara a gravidade dos actos apurados através do inquérito feito a acções praticadas por agentes da PSP, acções essas fortemente delituosas.

Na primeira intervenção que efectuei na Assembleia da República, a propósito da morte de Benjamim Moloise, disse do empenhamento e da acção, a desenvolver pelo meu partido na defesa dos direitos do homem, onde quer e contra quem fosse. Longe de mim a ideia de vir a fazê-lo por violações átais direitos em Portugal. E faço-o com um sentimento de indignação, porque nada nem ninguém pode legitimar os actos praticados por alguns agentes da PSD.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** As conclusões do inquérito sobre actos de violência praticados por agentes da PSP, são de tal modo perturbantes — inquérito perturbante lhe chamou o *Diário de Notícias* — que necessário se torna fazer uma profunda reflexão perguntando-se: como é possível praticarem-se nas esquadras da PSP actos dignos de qualquer regime militar da América Latina? Como é possível existirem em Portugal «agentes da lei e da ordem» capazes de serem especialistas no espancamento, no insulto e até no roubo? Como é possível num regime democrático a cadeia hierárquica não saber de tudo isto e não agir?

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Se louvamos a probidade e coragem do Sr. Provedor de Justiça, não podemos deixar de equacionar o estranho comportamento do Sr. Ministro da Administração Interna, de Conrado guarda «prudente» ou «imprudente» silêncio, esperando talvez a passagem das críticas, dos comentários, da indignação gerada pela revelação de comportamentos tão atribiliários.

Mas, apetece perguntar ao Sr. Ministro: qual vai ser a atitude do Sr. Ministro em relação ao Comando-Geral, pois, pelo menos a esse nível, chegaram muitas queixas dos ofendidos e, segundo o relatório do Provedor de Justiça, observou-se «uma forma de actuação, que tem trazido alguns entraves a um eficaz e célere exercício da acção disciplinar»? Gostaríamos de saber com que objectivos tais entraves foram feitos. Qual vai ser a atitude do Sr. Ministro em relação aos comandos onde se detectaram maiores e mais gritantes infracções? Qual vai ser a atitude do Sr. Ministro para reconduzir integralmente a PSP a uma prática de civismo, ajuda e protecção do cidadão?

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** A violência policial tem sido detectada em muitos países, a violência policial é fruto de outras violências, e muitas vezes existe por falta de esclarecimento dos agentes, por cumplicidade das hierarquias, pela própria natureza dos Estados.

Se protestámos veementemente contra o assassinato pela polícia de um padre na Polónia, se repudiamos a violência policial na África do Sul, não podemos consentir que, de longe ou de perto, se possam repetir em Portugal situações semelhantes. Antes do 25 de Abril, todos conhecemos a «famigerada» polícia de choque, depois do 25 de Abril, todos temos necessidade de uma polícia capaz e onde o cidadão deposita confiança.

À polémica, ao protesto, à indignação devem agora suceder-se os actos necessários capazes de restituir à comunidade uma polícia que em todos os momentos e em todas as circunstâncias seja serena, honesta, sóbria e portadora de uma grande capacidade de entrega ao bem servir comum.

Uma última palavra para a imprensa. Sem à sua acção tudo ficava no segredo dos deuses e os cidadãos e a polícia caminhavam rapidamente para um divórcio com as inevitáveis sequelas sociais. Como disse o Provedor de Justiça «o relatório é motivo de justo orgulho para os jornalistas portugueses».

*Aplausos do PRD e do MDP/CDE.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Mota.

**O Sr. António Mota (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Doze anos se passaram sobre o 25 de Abril, a revolução dos cravos, que trouxe ao nosso povo a liberdade, a paz e a democracia.

Muitas foram as alegrias transportadas com a revolução, largas esperanças se abriram para um futuro de justiça e de progresso social.

Para os trabalhadores foi a conquista dos seus direitos fundamentais, como o direito à greve, de reunião e associação, foi a melhoria dos salários e o início da negociação livre dos contratos de trabalho. Passaram a ter subsídios de férias e de Natal, direito à saúde e à Segurança Social. Simultaneamente conquistaram o 1.º de Maio como feriado nacional.

Por estas razões, em todo o país se realizaram grandiosas manifestações e concentrações populares, testemunhando que o 25 de Abril está vivo e continuará a viver no coração do nosso povo e dos trabalhadores.

O espírito do 25 de Abril estará presente em força, alegria e combatividade nas comemorações do 1.º de Maio, festejando os 100 anos dessa grande jornada de luta de Chicago, que marcou a História da humanidade para sempre.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vai comemorar-se em todo o mundo os 100 anos de luta pela conquista da redução do horário de trabalho e pela consagração do Dia do Trabalhador, o 1.º de Maio.

Foi em 20 de Agosto de 1866 que se realizou em Baltimore, nos Estados Unidos da América, um grande congresso, que agrupou 60 organizações operárias, onde foi aprovado o seguinte texto:

A primeira e maior necessidade do presente a fim de libertarmos os trabalhadores deste país da escravidão capitalista é a promulgação de uma lei segundo a qual o dia de trabalho deve compor-se de 8 horas em todos os Estados americanos, e nós não abandonamos, até ao triunfo, este alvo glorioso.

Estavam pois lançadas as sementes para a grande vitória do proletariado no mundo, pela redução do horário de trabalho e pela consagração do feriado do 1.º de Maio.

O operariado português comemorou o 1.º de Maio em 1890 por iniciativa da Associação de Trabalhadores da Região Portuguesa, reclamando junto das autoridades portuguesas o estabelecimento do dia das 8 horas e promovendo romagens às campas dos operários desaparecidos.

Desde essa data nunca mais os trabalhadores portugueses deixaram de comemorar o 1.º de Maio, dia da solidariedade internacional do proletariado.

Em 1897, num grande desfile com cortejo e comício na cidade do Porto, com vários oradores, foi aprovada uma moção com as seguintes reivindicações:

Que fosse estabelecido por lei o regime das 8 horas de trabalho — o que só 22 anos mais tarde a República viria a decretar; que fossem postas em execução as leis de protecção de trabalho (que no tempo eram bem poucas, acidentes de trabalho e pouco mais); que fosse fixado um salário mínimo nacional (reivindicação esta que só decorridos quase 90 anos haveria de se concretizar e só a seguir ao 25 de Abril).

Nas difíceis condições da monarquia e mais tarde na República, o movimento operário português deu passos importantes e decisivos na conquista dos seus direitos. Foi já no nosso século que se foram modificando as próprias condições de luta dos trabalhadores e conquistando êxitos importantes.

Seria durante a noite fascista que o 1.º de Maio haveria de assumir toda a sua importância no nosso país, como reflexo da luta das classes trabalhadoras portuguesas.

De todas as lutas travadas na passagem desta data histórica, durante o período mais negro da vida do País ficarão sempre gravadas na memória do nosso povo as que se realizaram no 1.º de Maio de 1962.

Mais de 100 000 manifestantes em Lisboa, 20 000 no Porto, 5000 em Setúbal e em muitas outras localidades contra o patronato e o regime opressor. Nos campos onde a repressão era ainda mais violenta e desumana, recorrendo à greve, mais de 200 000 assalariados rurais do Alentejo e Ribatejo impuseram aos latifundiários e ao fascismo a jornada das 8 horas, pondo fim ao desumano trabalho de sol a sol.

Esta histórica conquista do proletariado rural, obtida à custa de muito sangue, prisões e algumas mortes, espelha bem a firmeza e coragem de que foram capazes os trabalhadores, mesmo sob uma feroz ditadura, honrar a memória «dos mártires de Chicago».

Finalmente, com o histórico 25 de Abril de 1974, e passados seis dias desta memorável data, o País assistiu no dia 1.º de Maio a uma das maiores, senão mesmo a maior, manifestação de sempre realizada em Portugal.

Esta grandiosa manifestação de unidade e solidariedade demonstrou claramente a vontade da classe operária e de todo o povo trabalhador em geral em liquidar o fascismo, pôr fim à guerra colonial e instaurar em Portugal um regime verdadeiramente democrático, que defendesse as legítimas aspirações e interesses das classes trabalhadoras.

No entanto, nem sempre têm sido pacíficas as comemorações do 1.º de Maio no país de Abril ensombrecidas pelo sangue de dois operários mortos e vários feridos pelas forças repressivas foram as comemorações de 1982 no Porto. Os trabalhadores de novo defenderam o direito de manifestação, defenderam o 1.º de Maio e defenderam a democracia.

Em vésperas do 1.º de Maio, várias foram as vitórias dos trabalhadores, rompendo com o tecto salarial imposto por este governo.

#### Vozes do PCP: — Muito bem!

**O Orador:** — Os metalúrgicos chegaram aos 18,5 %, os camionistas TIR com uma luta determinada alcançaram 26 % da massa salarial, os vidreiros não vergam e continuam a lutar pelos seus direitos, pelo trabalho e pelo pão, os ferroviários conseguiram, após greve de um mês e meio de luta, impor o seu direito à negociação séria, ficando clara a intransigência e a irresponsabilidade do conselho de gerência da CP e do Governo, os trabalhadores do Metro continuam a lutar por salários mais justos, muitos outros sectores lutam pelo pagamento de salários e defesa dos postos de trabalho, pela contratação colectiva.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há 100 anos que se iniciou a luta pelas 8 horas de trabalho, 100 anos de luta tenaz, 100 anos contra a desigualdade e a injustiça, 100 anos criando, passo a passo, uma sociedade mais justa e mais fraterna.

As grandiosas manifestações do 1.º de Maio, sendo uma data de festa dos trabalhadores, serão fundamentalmente uma jornada de luta pelo pagamento dos salários, pela defesa dos postos de trabalho e por uma política de promoção do emprego, pela melhoria das condições de vida e de trabalho, pela consolidação das conquistas de Abril — liberdades, direitos sindicais, nacionalizações e Reforma Agrária.

Continuando hoje a luta de 100 anos pelo pão e pelo trabalho, pela democracia e pela paz, numa poderosa afirmação de presença, vontade e acção da força que

transforma o mundo e que liquidará para sempre a exploração do homem pelo homem são os objectivos das classes trabalhadoras.

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes.

O Sr. Marques Mendes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tenho como primeiro e elementar dever de justiça testemunhar o mais profundo e sentido apreço por esse elevado punhado de cidadãos que pagam tantas vezes com a própria vida a sua incomensurável abnegação e o seu devotado amor à causa da solidariedade, na defesa de vidas humanas e de bens de outrem.

Refiro-me aos bombeiros, permitindo-me, no entanto, e sem o menor desrespeito ou desinteresse pelos demais, desde logo aos bombeiros voluntários e às respectivas associações humanitárias, de mais que evidente interesse público.

Não pretendo, porém, fazer qualquer historial sobre a já tão arreigada causa desse voluntariado humanitário, pois ele é de todos bem conhecido, mas apenas alertar os responsáveis para algo que se impõe obter real concretização.

O Decreto-Lei n.º 84/85, de 28 de Março, estabeleceu as associações de bombeiros voluntários como beneficiários da atribuição de uma percentagem do produto líquido da exploração do totobola e do totoloto.

Mas aquele diploma preceitua que essa percentagem, a entregar ao Ministro da Administração Interna pela respectiva concessão, será por este membro do Governo repartida «pelas associações de bombeiros voluntários, segundo critérios objectivos a fixar por portaria, ouvidos os representantes das associações interessadas».

Tais prescrições legais são bem a demonstração do reconhecimento do poder central pelo labor, dedicação e abnegação das associações humanitárias de bombeiros voluntários, numa inequívoca prova do interesse que muito justamente lhe merece a causa do voluntariado do associativismo humanitário que o alimenta e implementa.

Mas o interesse do poder central vai ao ponto de estabelecer que essas verbas das apostas mútuas a atribuir o serão directamente pelo Ministro da Administração Interna pelas ditas «associações de bombeiros voluntários», mediante critérios objectivos a fixar em portaria, ouvidos os representantes de tais associações.

Decorrido já bastante tempo após o «início da exploração do totoloto», o certo é que tal portaria não existe ainda, ausência que vem impedindo as inúmeras associações de bombeiros voluntários de receberem um valioso e estimulante auxílio; valioso pelo natural e bem justificado suprimento de carências que irá permitir, e estimulante porque irá necessariamente contribuir para o crescer de ânimo nessa causa do voluntariado, que o mesmo é dizer da solidariedade.

E a situação não deixa de merecer especial atenção, quando se sabe que deve rondar já cerca de 300 000 contos a verba que para tal já terá sido entregue pela concessão das explorações do totóbola e do totoloto, e que aguarda a portaria prevista na lei; porém, queremos crer que a sua não publicação não tenha a

ver com possíveis divergências de pontos de vista por parte de estruturas superiores de tais associações humanitárias de bombeiros voluntários.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Deputados, enquanto são bem claros os textos legais ao prescreverem que tal percentagem, de 2%, cabe apenas às associações de bombeiros voluntários — o que é perfeitamente aceitável e compreensível —, há quem pretenda que essa repartição se faça não só entre tais associações de bombeiros voluntários, mas também aos bombeiros municipais; tenho para mim que a razão assiste plenamente ao legislador, pois teve bem presente ao elaborar o Decreto-Lei n.º 84/85 as realidades distintas entre aquelas associações e as corporações municipais de bombeiros, pois são distintos os suportes de uns e de outros, como distintos são os factores intrínsecos que move e anima uns e outros, embora a dedicação seja similar. Todos se movem pelo ideal da paz, do bem público, numa missão de servir a comunidade em que se inserem, e com ela o nosso país.

A Sr.ª Amélia de Azevedo (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Por isso, contrariamente a vozes e movimentos que começam a surgir no sentido de uma alteração do Decreto-Lei n.º 84/85, por forma a considerar como beneficiários de tais receitas também as corporações municipais de bombeiros, aqui deixamos também a nossa voz no sentido de dirigir um apelo ao Ministro da Administração Interna no sentido da elaboração e publicação da portaria prevista no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 84/85.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não é meu propósito menosprezar o valimento dos bombeiros municipais ou sequer estimular qualquer desentendimento entre bombeiros voluntários e bombeiros municipais, já que é grande e relevante a importância de todos eles; mas, tal como o legislador de 1985, temos de reconhecer que é distinto o substrato que suporta uns e outros e que aquele que suporta o voluntariado carece necessariamente de apoios diversos e específicos, pois são o fruto nobre de causas nobres, como o associativismo e o voluntariado.

Também por isso, e tendo em conta o teor do Decreto-Lei n.º 418/80, de 29 de Setembro, bem como a filosofia que resalta da razão de ser da criação do Serviço Nacional de Bombeiros, considero que não pode ser este bem característico serviço o interlocutor representante das associações a que alude o já citado n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 84/85; aliás, bastaria atentar na forma de constituição da sua direção (nomeação a fazer pelo Ministro da Administração Interna) para se ter de concluir que não foi esse o interlocutor a que o legislador se pode ter querido referir. naquele normativo, acrescendo que se tal fosse essa a sua intenção logo o deixaria claramente expresso.

Tenho para mim, e com base nas características bem distintas das várias regiões do País e das diversidades entre as múltiplas associações de bombeiros voluntários dispersos pelo território nacional, que os interlocutores a ouvir previamente pelo Ministro da Administração Interna em ordem à elaboração da aludida portaria deverão ser as federações previstas no artigo 15.º do Estatuto da Liga dos Bombeiros Portugueses, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 10 de Março de 1977.

Também neste domínio se devem dar passos decisivos no sentido de dar voz, e voz decisiva, a quem vive mais de perto não só os problemas concretos das associações mas as carências de cada uma face ao meio em que se inserem e que visam servir.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pelo interesse que de há muito carinhosamente me liga à causa das associações humanitárias de bombeiros voluntários, não posso deixar de neste hemiciclo, onde a voz dos vários e legítimos interesses se devem fazer ouvir através dos seus representantes, lançar este apelo e este alerta, confiando que a muito curto prazo surja a tão ansiada portaria, de modo a permitir que a repartição directa desses dinheiros pelas várias associações de bombeiros voluntários seja uma realidade a muito curto prazo.

Com ela se rentabilizarão dinheiros que estão lamentavelmente inactivos e improdutivos e se prestará um acto de elementar justiça, ajudando e estimulando a nobre causa do humanitarismo e do voluntariado, em prol da comunidade onde todos e cada um de nós nos integramos.

Uma das formas mais eficazes para combater o egoísmo e lutar pela causa da solidariedade social, abnegada e desinteressada, é exactamente estimular todos quantos são capazes de dar as mãos em conjugação de esforços e de vontades no sentido de lançarem e incrementarem acções ao serviço da colectividade.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — E o integral cumprimento do que se acha legislado quanto às associações a que me venho referindo é bem um acto de merecido reconhecimento a tantos milhares de cidadãos que, desinteressadamente, por vezes com sacrifícios pessoais de varia ordem, se devotam denodadamente a uma causa a todos os títulos louvável e digna do apreço de todos.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Aqui deixo, por isso, Srs. Deputados, este apelo, convicto de que o Governo também neste domínio saberá agir com a destreza e a solidariedade que a situação exige e o almejado bem-estar da comunidade impõe.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, encontram-se nas galerias a assistir à sessão alunos da Escola Secundária n.º 2, de Abrantes, da Escola Secundária de Santa Isabel, do Porto, e do Instituto Superior de Economia, do 3.º ano de Gestão.

*Aplausos gerais.*

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Barbosa da Costa.

**O Sr. Barbosa da Costa (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Escasseiam os espaços físicos para a prática desportiva, para o encontro e convívio das populações e para a recuperação e recolha do património cultural, nomeadamente danças, cantares, costumes, trajes e instrumentos de trabalho.

- Contudo, mercê da progressiva implantação de escolas dos mais diversos níveis, em número significativo de localidades, têm-se multiplicado pavilhões, salas poli-

valentes, espaços para a prática do desporto. Tais infra-estruturas, que acarretam enormes despesas, não têm a utilização consentânea com os seus custos.

Normalmente são utilizados durante os tempos lectivos, que raramente ocupam tempos nocturnos, ficando totalmente inaproveitadas em boa parte do tempo. Acresce o facto de serem relativamente longos os períodos de férias, aumentando logicamente o período de desaproveitamento das referidas instalações.

São, infelizmente, crescentes os estragos feitos nas instalações escolares a que não é alheia a situação de abandono que se verifica nos períodos não lectivos e que custam ao erário público, estatal ou local, quantias significativas.

Há, ainda, espaços criados por instituições desportivas, culturais e recreativas, que, não raras vezes, são fortemente subsidiadas por entidades públicas e que, a invés, não funcionam durante boa parte do dia.

Manifestamente não somos tão ricos que possamos, perdulariamente, desperdiçar, ou malbaratar, por reduzido aproveitamento, espaços que podiam ser usufruídos de forma mais racional.

Tentativas tímidas e isoladas têm sido desenvolvidas em várias localidades e por várias entidades, tendo sofrido quase sistematicamente a reprovação das hierarquias tutelares.

Em países bem mais ricos que o nosso, os espaços polivalentes de instalações escolares são postos à disposição das comunidades locais que programadamente ocupam os espaços cedidos e, tanto quanto sei, na melhor harmonia entre as partes contrastantes.

Neste sentido, julgo ser de implementar uma política do maior aproveitamento dos espaços disponíveis, sejam eles de que natureza forem.

Seria da maior conveniência que os ministérios tutelares estudassem a forma mais expedita de concretizarem este objectivo, enunciando os princípios basilares, e definissem as regras fundamentais permissivas de uma correcta coexistência entre as partes interessadas.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Complementarmente, deveria ser elaborado um projecto-tipo de protocolo que servisse de base à celebração de acordos entre as várias entidades. Estou convicto de que a seguir-se este processo ou outro similar, com iguais objectivos, deixaria de haver pavilhões ginnodesportivos a degradarem-se progressivamente por falta de ocupação, diminuiriam certamente os aspectos e depravações que a escassez de fundos não permite multiplicar.

Por outro lado, baixaria o número de grupos etnográficos a ensaiar na rua, ao ar livre em pleno Inverno, aumentaria o número de jovens e adultos interessados em ocupar correctamente os tempos livres, em condições mínimas de dignidade.

Creio não ser difícil pôr em prática tal política, que obvia muitos inconvenientes e projectaria de forma correcta as relações entre pessoas e instituições.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Com a realização de coisas simples podemos abalancar-nos a mais altos voos com obras que, essas sim, implicam custos vultosos e cobrindo de forma total e sistemática todo o espaço nacional, dando a todos os portugueses as mesmas condições e a mesma igualdade de oportunidades.

*Aplausos do PRD e do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para um intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Horácio Marçal; que dispõe de 4 minutos.

O Sr. Horácio Marçal (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: «O Homem é o que é — as terras são aquilo que delas se faz.»

Para compreender esta realidade complexa e interpretar qual o papel do indivíduo na plenitude da sua força criadora, é necessário conhecer o distrito de Aveiro, região de múltiplas potencialidades e facetas, onde a sua riqueza é corolário de uma actividade incessante das suas gentes, fiel ao lema — que para progredir, a terra não deve parar.

É assente naquele conceito dinâmico — se Aveiro se movimentar o País caminhará para a frente — que aqui, hoje, neste Parlamento, venho levantar um problema gritante pela actualidade, necessidade e justiça que encerra, que é a estrada-dique Aveiro-Murtosa.

Prometida há décadas, pelo que se lhe outorga o direito de usar barbas longas e grisalhas, está estrada-dique já teria sido construída se algum leite, carne, batatas, arroz e feijões, que ainda se vão cultivando no Baixo Vouga, não chegasse à capital, e mormente ao Terreiro do Paço, para matar a fome a esta cosmopolita Lisboa! ...

A carência faz acordar e esperamos que não venha essa carência para fazer alertar de vez os governantes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A construção desta via é de capital importância, não só para o distrito de Aveiro como para toda a zona centro e norte do País, pois reúne uma triade de interesses: o rodoviário, o agrícola e o turístico.

O rodoviário, porque beneficiará e encurtará a distância entre a cidade de Aveiro e a típica vila piscatória da Murtosa, de 25 para 8 km.

O agrícola, porque valorizará os quase 11 000ha de terrenos do Baixo Vouga, que vão desde o Vale de Águeda e confinando com os solos de Aveiro, Albergaria-a-Velha, Estarreja, Ovar e Murtosa, defendendo-os das cheias, da poluição industrial e mormente da invasão das águas salinas, recuperando-os assim para a actividade agrícola com o cultivo das mais variadas espécies vegetais, até à pastoaria, pecuária e piscícola, tão necessárias à sobrevivência e independência da economia portuguesa.

O turístico, porque proporcionará usufruir com segurança das mais belas paisagens naturais, donde se desfruta a ria de Aveiro, em toda a plenitude, tendo por um lado as praias da Vagueira, Costa Nova, Barra, Torreira, Furadouro, Dunas e Mata de São Jacinto, as serras da Gralheira, Caramulo, Buçaco para o interior, e a zona envolvente das águas pacatas da ria, com as suas marés, montes de sal, os típicos barcos moliceiros, ex-líbris aveirenses, novamente em voga no litoral turístico da Rota da Luz, numa beleza sempre renovada e onde tantas riquezas não têm sido devidamente aproveitadas.

A estrada-dique Aveiro-Murtosa é uma imposição do progresso, é uma perspectiva da melhoria das condições de vida dos Portugueses, é o aproveitamento dos recursos naturais de um país que quer ser moderno, actuante e europeu.

A construção desta via não é uma mera bárra regional do Centro do País, nem uma exacerbção do bairrismo aveirense.

A estrada-dique Aveiro-Murtosa é uma necessidade imperiosa que permitirá ao agricultor ser mais agricultor, ao pescador ser mais pescador, ao industrial ser mais industrial, ao comerciante ser mais comerciante; ao turista poder aproveitar melhor os belos recantos que lhe proporciona a zona turística aveirense, recentemente denominada Rota da Luz.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Portugal só progredirá se aproveitar toda a capacidade humana disponível, e que é muita, numa simbiose de acção governativa, com a determinação das populações, no sentido de rentabilizarmos o manancial de potencialidade que nos proporciona o nosso habitat.

Promover o turismo é desenvolver o País, mas aqui trata-se também de melhorar a nossa rede viária e a nossa tão carecida e enjeitada agricultura. Para além da defesa ecológica da ria de Aveiro, temos de equacionar todos estes problemas na globalidade, pois se assim não se fizer, continuaremos a ver morrer a ria e as medidas que posteriormente se venham a tomar. Não passarão de meros remendos em pano roto, além de deixarmos fugir importantes fundos, como os do FEDER, que, para se adquirirem, têm de se elaborar planos bem gizados. E fundamentados, pois de contrário esses fundos europeus terão o destino de outras paragens, que é o mesmo que dizer de outros países, talvez menos carecidos que o nosso.

Pelas razões atrás aduzidas fica bem patente a oportunidade, nesta viragem da vida portuguesa para a Europa, na inclusão no próximo Orçamento do Estado, da primeira verba para a construção da estrada-dique Aveiro-Murtosa.

O apoio do Governo passa pela vontade política que tem de dar provas, por um estudo aprofundado do problema e pelo desencadear do plano director respectivo, que proporcione a candidatura desta obra aos apoios da CEE para 1987.

Sabendo nós que este ano a Comunidade Económica Europeia aprovou 292 projectos portugueses que privilegiaram o Alentejo, o Norte, Lisboa, Vale do Tejo e sabendo nós que o presidente da CEE Jacques Delors anunciou que «... a situação na Região Centro terá de ser tomada em consideração num futura selecção», daí a pertinência no nosso alerta ao Governo e demais entidades responsáveis para que se comece de imediato a providenciar no sentido de, uma vez por todas, se completem os estudos e se avançar rapidamente com o projecto desta obra. Que, a realizar-se em breve, como se impõe, virá trazer altos benefícios não só às populações vizinhas como à economia portuguesa.

Certo de que nos assiste a razão na defesa dos interesses do meu distrito, integrados nos superiores interesses da Nação, é que aqui levanto a minha voz nesta tribuna e apresentarei ainda hoje um requerimento com a fundada esperança e a íntima convicção, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de que vale sempre a pena quando a razão não é pequena.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos, que dispõe de 3 minutos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A recente decisão do Supremo Tribunal de Justiça recusando provimento ao recurso da RTP sobre o caso dos 22 trabalhadores ilegalmente despedidos desta empresa há cerca de dez anos, obrigando à sua reintegração, veio demonstrar que, apesar de tardivamente, foi feita justiça e que as instituições democráticas funcionam.

Muitos foram os episódios que ao longo destes quase dez anos marcaram as sucessivas tentativas de vários conselhos de gerência para que não fosse revogada a ilegal decisão que havia estado na origem do despedimento daqueles trabalhadores — decisão esta tomada em Outubro de 1976 pelo Sr. Tomás Rosa —, como sempre também foram favoráveis aos trabalhadores as decisões que os tribunais foram tomando ao longo do processo.

Foi feita justiça. É motivo de congratulação e de regozijo para esta Assembleia. Mas todo o processo é também um sério aviso a todos os que pensam poder actuar em Portugal ignorando ou mesmo actuando à revelia do quadro legislativo democrático, nascido com a Revolução de 25 de Abril.

Apesar de ser reconhecido pelo Supremo Tribunal de Justiça, que os trabalhadores não poderão ser prejudicados a qualquer título pelo facto de se terem visto forçados a estar fora da RTP, é fundamental que se diga que não há dinheiro que possa indemnizar os prejuízos morais e profissionais sofridos por estes trabalhadores ao longo de todos estes anos de angústia. Quem assume as responsabilidades por estes danos, Srs. Deputados?

É uma questão que fica e que merece profunda reflexão na hora de regozijo e de alegria por ter sido reconhecida a razão que sempre assistiu aos 22 trabalhadores ilegalmente despedidos da RTP e para que seja concretizada a sua imediata reintegração na empresa.

*Aplausos do PCP, do MDP/CDE e da deputada independente Maria Santos.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Apolinário.

O Sr. José Apolinário (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nos últimos tempos têm vindo a público diversas tomadas de posição por parte dos estudantes das Faculdades de Direito de Lisboa e Coimbra a propósito da situação pedagógica que se vive nestas duas Faculdades. Sem pretendermos tolher o princípio da autonomia universitária, que respeitamos e defendemos, não podemos, contudo, deixar de aqui trazer a nossa preocupação sobre os problemas aí existentes através de uma curta reflexão.

Na Faculdade de Direito de Lisboa agrava-se a situação pedagógica, de que são exemplo a maior intervenção e controle do Conselho Científico sobre a vida da escola, o afastamento de docentes por motivos de cariz exclusivamente político — de que é mais recente o exemplo e o caso Garcia Pereira —, o aviltar e o ultrajar da avaliação contínua, a avaliação individual em exames quando o regulamento impõe que seja por um júri, o esquecimento total dos alunos do método B, etc.

Em suma, a Faculdade de Direito de Lisboa tem vindo claramente a retroceder em termos pedagógicos. Acresce que iniciativas de extensão pedagógica, como os Centros de Apoio de Faro e Beja, têm sido deixados à «carolice» dos alunos que os frequentam, cons-

trangidos a pedinchar os meios financeiros, materiais e pedagógicos que a própria Faculdade deveria assegurar. Em Coimbra, em comunicado recente, a Associação Académica de Coimbra lançou também o alerta acerca da situação pedagógica na Faculdade de Direito de Coimbra. Nesta, os órgãos de gestão limitam-se a assegurar o expediente, pois os docentes, de um modo geral, deixam-se ir ao «sabor» dos funcionários, desinteressando-se sobre os problemas da gestão, enquanto a participação dos estudantes nos órgãos de gestão é vista como «um mal necessário». Tanto assim é que de Dezembro a Abril os órgãos de gestão da Faculdade de Direito de Coimbra estiveram praticamente paralisados.

No plano pedagógico os exemplos vão desde as cadeiras em que os assistentes ludibriam com êxito os estudantes, criando nos alunos a expectativa de que a avaliação de conhecimentos incidirá sobre determinadas matérias amplamente desenvolvidas nas aulas, quando a avaliação incide posteriormente sobre matéria insuficientemente leccionada, desde exemplos que vão pela falta de regras pedagógicas, falta de elementos de estudo e falta de docentes às próprias aulas.

Sabiam os Srs. Deputados que no próprio bar da Faculdade de Direito de Coimbra há uma mesa destinada aos docentes na qual os alunos não se podem sentar, num bom exemplo de igualdade dada num escola de Direito? O ridículo chega aqui!

Já sabemos que é difícil entrar na Universidade. Conhecemos os dissabores da falta de saídas profissionais. Constatamos que uma região tão importante como o Norte do País ainda não tem, infelizmente e como seria justo, uma Faculdade de Direito — no caso, no Porto. Manifestamos a nossa apreensão pela manutenção de situações dúbias relacionadas com o ensino de Direito na Universidade Livre. Mas, por respeito para quem consegue ultrapassar a barreira de acesso à Universidade e entrar na Universidade, ao menos que haja dignidade, respeito e regras pedagógicas. Os estudantes exigem-no e merecem-no! De outra forma a Universidade será cada vez mais um local de consumo de ideias preestabelecidas, sem reflexão e sem debate não de formação de quadros, mas sim de máquinas.

O alerta que aqui deixamos — até porque temos consciência de que estes são exemplos também existentes noutras faculdades e institutos — é o alerta sobre tudo ao deputados e ao País para que os problemas de educação sejam vistos na perspectiva da participação estudantil na defesa, no debate e no debelar dos problemas pedagógicos existentes.

*Aplausos do PS e de alguns deputados do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Deputado, ouvi com atenção a sua intervenção e não posso deixar de salientar que muitos dos aspectos que referiu também me preocupam. Sou membro de um corpo modesto, que não tem nem a força do prestígio científico dos catedráticos nem a força de expressão numérica dos alunos, que é o corpo de assistentes, mas isso não me isenta de tecer algumas considerações no que diz respeito à intervenção que o Sr. Deputado produziu.

Não obstante manifestar algum interesse e preocupações legitimadas, pareceu-me que a sua intervenção — e desculpe que lho diga — enfermou de alguma ligeireza na apreciação das coisas.

É verdade que há um comunicado da Direcção-Geral da Associação Académica contra alguns docentes da Faculdade de Direito de Coimbra — e devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que estou aqui a falar não como membro do PSD, mas sim como membro de uma instituição fundamental que é a Faculdade de Direito de Coimbra. Contudo, o Sr. Deputado sabe que, logo a seguir a esse comunicado da Direcção-Geral da Associação Académica ter saído, os estudantes do curso leccionado por esse docente — e não vale a pena especificar o nome desse docente porque se o fizesse toda a ausência de suspeição sobre a minha pessoa se afastaria — fizeram um comunicado a desmentir cabalmente a Direcção-Geral da Associação Académica? Tomou em consideração esse comunicado?

Parece-me que dizer aqui, onde se discutem grandes problemas relativos à Universidade, que num bar relativamente pequeno de uma faculdade — onde há 3000 e tal alunos, sendo certo que alunos de outras faculdades também se dirigem a esse bar — há uma mesa que tem apenas quatro lugares reservados a serviço preferencial de docentes, não há nisso nenhuma discriminação.

Os docentes têm 15 minutos de intervalo entre as aulas e se não tiverem um lugar para tomar café não o podem tomar. Portanto, parece-me que o facto de vir dizer-se que num bar onde aparece milhares e milhares de estudantes há quatro lugares reservados aos docentes, em condições de plena igualdade com as dos estudantes em todas as demais questões, revela uma certa incapacidade ou uma certa falta de «golpe de asa» para assumir as grandes questões da Faculdade.

Como colega de um dos professores focados no comunicado da Associação Académica de Coimbra — e devo dizer-lhe que sou insuspeitíssimo de afinidades políticas quanto ao docente em causa — também não posso deixar de lamentar a grande lacuna de informação que a intervenção do Sr. Deputado revelou. Houve docentes que foram acusados, mas, de imediato, de pronto, as estruturas de curso se apressaram a divulgar comunicados de apoio a esse docente em causa, à sua equipa, às suas aptidões científicas, às suas qualidades pedagógicas e sobretudo à riqueza das suas qualidades humanas. Talvez o Sr. Deputado conheça esse docente! Se souber quem ele é, talvez concorde comigo.

Mais do que um pedido de esclarecimento, pretendendo formular um certo protesto e um voto de mais alguma prudência quando se abordam questões que podem ser particularmente melindrosas.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Apolinário.

O Sr. José Apolinário (PS): — Sr. Deputado Costa Andrade, no essencial V. Ex.<sup>a</sup> não contestou aquilo que eu disse, apenas confundiu a floresta com uma árvore e contestou aqui uma das árvores da floresta. Não pretendi individualizar o problema, mas sim, em termos gerais, fazer uma abordagem em relação aos problemas pedagógicos existentes quer na Faculdade de Direito de Coimbra quer na Faculdade de Direito de Lisboa. Independentemente dos partidos que representamos, estamos numa perspectiva diferente, uma vez

que eu me sinto mais próximo daquilo que é o sentir dos estudantes e da sua forma organizativa, que é a associação académica, enquanto o Sr. Deputado se sentirá mais próximo da perspectiva dos docentes, o que é natural; não vejo nisso grande contradição.

Em relação às questões concretas que colocou relacionadas com problemas pedagógicos, volto a frisar que, de facto, o Sr. Deputado não contestou os problemas pedagógicos existentes, aliás, admitiu-os e a questão do bar da Faculdade foi referida como um exemplo que também não contestou, pois apenas procurou ultrapassar o problema, dando uma «no cravo e outra na ferradura».

No fundo, não houve aqui uma contestação precisa nem em relação àquilo que foi a posição pública assumida pelos representantes dos estudantes em termos institucionais, que é a Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra, nem em relação aos problemas pedagógicos, que, como se sabe, são problemas que, de uma forma geral, dizem respeito a toda a Universidade.

O facto de ter aqui trazido questões relacionadas com as faculdades de Direito foi porque, por norma, é destas faculdades que têm saído uma parte significativa dos legisladores do nosso país que têm regulamentado aspectos ligados a esta questão e que têm debatido intensamente questões de autonomia universitária, mas que, no ponto concreto, no dia-a-dia, ultrapassam tudo o que é de mais elementar e democrático em termos de participação de estudantes, em termos pedagógicos e em termos de diálogo entre os diferentes corpos existentes numa escola.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra ao abrigo da figura regimental da defesa da honra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Deputado José Apolinário, estamos de acordo quanto a uma coisa: de facto, vi as árvores e não vi a floresta. Porém, não me parece que seja sinal de grande diminuição cultural não ver a sua floresta! É que a sua floresta é a floresta de quatro cadeiras preferencialmente reservadas aos docentes e a árvore com que eu me preocupei é a da dignidade profissional de um docente público e injustamente posta em causa — e digo-lhe que não vale a pena citar o nome desse docente para atestar da minha isenção política relativamente a esse docente. Portanto, louvo-me de não estar com a sua floresta das quatro cadeiras, mas sim com a árvore da dignidade das pessoas.

Também não é verdade que não tenha sentido o pulsar dos alunos da Faculdade de Direito — e há-de reconhecer que os alunos da Faculdade de Direito são intérpretes mais qualificados dos seus interesses e dos seus problemas pedagógicos do que a Direcção-Geral da Associação Académica —, dos alunos desse professor e dessa equipa de professores que foram publicamente postos em causa.

O sinal da nossa divergência talvez esteja aqui, Sr. Deputado: é que as minhas árvores são as árvores da dignidade das pessoas e as suas são as de quatro cadeiras reservadas aos alunos.

Vozes do PSD: — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Marques.

**O Sr. António Marques (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Está neste momento a Câmara Municipal das Caldas da Rainha, através do seu pelouro da saúde, a dinamizar o processo de desenvolvimento do Hospital Distrital daquela cidade.

Com efeito, deputados de todas as bancadas, presidentes de câmaras municipais da região, servida por aquela unidade hospitalar, estiveram presentes, muito recentemente, numa reunião de trabalho, à qual presidiu o Sr. Governador Civil do Distrito de Leiria, onde o administrador e o presidente do conselho de gerência do centro hospitalar expuseram as graves carências de ordem física e humana com que se debate aquela unidade de cuidados diferenciados.

Brevemente, aquele hospital vai servir uma população de 200 000 habitantes e o seu edifício, cuja conceção data da década de 50, que começou a ser construído em 1958 e que entrou em funcionamento em 1968, não possui hoje os meios adequados ao prosseguimento da sua função que, em 1971, lhe foi atribuída, que é a prestação de cuidados diferenciados de saúde na parte sul do distrito de Leiria.

Podemos afirmar que o Hospital Distrital das Caldas é a unidade deste tipo mais pequena do País, em proporção com a zona e com a população que serve. Tanto as suas instalações como o seu quadro de pessoal carecem de uma revisão urgente, dado que o constante alargamento da sua capacidade de tratamentos, nomeadamente o ritmo de internamentos, leva a que se reduza a média de demora dos doentes e cria problemas especiais à prestação de cuidados em doentes dependentes no exterior do hospital.

Desta consciência nasceu o plano director de 1978, que previa 391 camas. Todavia, em 1985, em consequência de uma revisão de critérios, o novo plano director aponta para 328 camas. A realidade é que o actual hospital possui apenas 114.

O quadro que hoje se depara é o seguinte: o bloco operatório é insuficiente, as áreas das consultas externas são mínimas, os meios complementares de diagnóstico, de terapêutica e de internamento estão perfeitamente desajustados face às realidades e, sobretudo, o banco sofre de todas as carências e, muito em especial, o da intimidade.

O Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, em diversas análises que efectuou, concluiu pelo seguinte: é urgente a ampliação do Hospital Distrital das Caldas da Rainha, dado que a dimensão da actual unidade está longe de corresponder às necessidades da população que serve. Ora, a irradiação daquela unidade hospitalar foi um dos critérios que levou o Ministério da Saúde a incluir na área de acção das Caldas da Rainha os concelhos de Óbidos, Peniche, Bombarral e parte dos concelhos da Nazaré, Alcobaça, Rio Maior, Cadaval, Lourinhã, para além do concelho de implantação, ou seja, Caldas da Rainha.

Esta área natural de influência justifica-se por ser Caldas o centro de um círculo territorial com cerca de 30 km de raio, servido, com facilidade, por comunicações, estradas, caminho de ferro, transportes públicos, o que leva a concluir que qualquer doente poderá alcançar aquela unidade de cuidados diferenciados em cerca de 30 minutos de viagem máxima, em ambulânc-

cia, ou 1 hora de transporte público, considerando o Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde que este indicador é ideal.

A população base — indicador que serve de suporte a uma unidade mínima de equipamento, quer dizer, limitar a partir do qual se verificam condições de viabilidade económica e social — é, hoje, de 178 000 habitantes e atingirá, em 1990, cerca de 200 000.

Deste modo, o Hospital Distrital das Caldas da Rainha é a unidade fundamental para a resolução dos problemas da saúde das populações dos nove concelhos que serve. É, pois, necessário conjugar esforços para que, numa iniciativa conjunta das entidades envolvidas, se faça chegar ao poder central a urgência da execução do plano director.

O Sr. Governador Civil de Leiria, que ficou verdadeiramente sensibilizado para o problema da saúde na área sul do distrito, vai prosseguir as diligências no sentido de interessar o Ministério da Saúde, para que o Hospital Distrital das Caldas da Rainha venha a obter as 328 camas de que carece.

Uma palavra, a finalizar, para o apreço e a atenção que a região demonstra para com aquela unidade de cuidados diferenciados.

Na verdade, os últimos nove anos revelaram que o Hospital Distrital das Caldas da Rainha é um daqueles que revela índices de produtividade e de gestão ao mais alto nível.

Eis, pois, a nossa solidariedade, solidariedade do PRD, que tem nas suas bancadas vários médicos, solidariedade que, desta tribuna, endereçamos à Câmara Municipal das Caldas da Rainha e ao pelouro da saúde, esperando que a resolução do grave problema da ampliação do Hospital Distrital daquela cidade mereça por parte do Ministério da Saúde prioridade e urgência, para que esta região não fique esquecida e as populações vizinhas vejam os seus problemas de saúde resolvidos.

#### *Aplausos do PRD.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular um voto de pesar, tem a palavra a Sr.ª Deputada Dinah Alhandra.

**A Sr.ª Dinah Alhandra (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É com verdadeiro pesar que subo a esta tribuna para vos falar de António de Sande e Lemos, falecido prematura e inesperadamente no passado dia 24 de Abril.

Democrata de antes do 25 de Abril, fez parte da SEDES desde o seu início, bem como do grupo de católicos que se reunia na Capela do Rato.

Aderiu no Partido Social-Democrata na sua fundação, tendo sido, durante largos anos, membro do Conselho Nacional do PSD e presidente do seu Conselho de Jurisdição Nacional.

Exemplo de tolerância democrática e boa convivência, não raro se encontravam em sua casa figuras conhecidas de quase todos os partidos representados nesta Assembleia.

Assinaláveis as suas actuações no Verão quente de 1975 e nas lutas partidárias que puseram em causa a liderança de Sá Carneiro, de quem foi indefectível apoiante.

Ter-lhe-ia sido fácil ocupar um qualquer cadeirão governamental ou um lugar neste hemiciclo. Sempre recusou fazê-lo! Manteve-se na empresa onde há largos anos era funcionário, sacrificando as suas horas livres ao serviço do seu país e do seu partido.

Porque me atrevo então, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a pedir o vosso concurso num voto de pesar a endereçar à família e ao partido de António de Sande e Lemos? Porque foi um homem bom e leal; porque foi um patriota e um democrata que, à causa da democracia e da liberdade, prestou inestimáveis serviços; porque amou o seu país e o serviu, sem aspirar a qualquer recompensa; finalmente, porque, ao homenagearmos a memória de António de Sande e Lemos, estamos a honrar simultaneamente todos esses militantes anónimos de todos os partidos políticos, sem cujos contributo, altruísmo e dedicação, provavelmente nenhum de nós se encontraria hoje, aqui, neste Parlamento!

#### Voto de pesar

A Assembleia da República, reunida em plenário no dia 29 de Abril de 1986, deliberou emitir um voto de pesar pelo falecimento de António de Sande e Lemos e expressar a sua família e ao Partido Social-Democrata as suas mais sentidas condolências.

Palácio de São Bento, 29 de Abril de 1986.

O Sr. Presidente: — Está em discussão o voto de pesar.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

*Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A bancada do Partido Renovador Democrático votou a favor do voto de pesar. Particularmente, votei a favor com a natural emoção de quem conheceu e pôde estimar assim como beneficiar da companhia e da amizade de António de Sande e Lemos.

Penso que para aqueles que com ele não privaram será apenas um nome que hoje a Assembleia da República resolveu homenagear. Aqueles que, como eu, puderam lidar com ele durante muitos anos, beneficiar da sua amizade, do estímulo exigente que ele foi sempre e da capacidade que o tornava muito diferente de muita gente — sabendo nós que a amizade pode ser um valor maior do que muitas outras coisas, de que mais vale ser companheiro do que ser chefe e de que às vezes se fazem, com humildade mas com profunda dedicação, tarefas que, por isso mesmo, são extremamente importantes — votaram a favor do voto de pesar com profunda emoção e com o sentimento de que realmente perdemos não só um amigo como um modelo e um desafio.

Vozes do PRD: — Muito bem!

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos entrar na 1.ª parte do período da ordem do dia.

Estão em aprovação os n.os 51, 52, 53, 54 e 55 do Diário, respeitantes às reuniões plenárias de 2, 3, 8, 10 e 15 do corrente mês de Abril.

Há alguma objecção?

Pausa.

Como não há, consideram-se aprovados.

O Sr. Secretário vai ler uns avisos, a pedido de Srs. Presidentes de comissões parlamentares.

O Sr. Secretário (Daniel Bastos): — O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Comissão de Administração Interna e Poder Local convoca os Srs. Deputados, que fazem parte da referida Comissão, para a reunião que se realiza na sala n.º 250-K, no próximo dia 30 de Abril, pelas 10 horas; o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração convoca os Srs. Deputados, que fazem parte da referida Comissão, para a reunião que se realiza na sala n.º 250-G, no próximo dia 30 de Abril, pelas 15 horas, e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano convoca os Srs. Deputados, que fazem parte da referida Comissão, para a reunião que se realiza na sala n.º 250-G, no próximo dia 30 de Abril, pelas 10 horas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, na 2.ª parte do período da ordem do dia consta a discussão do projecto de lei n.º 34/IV, que revoga o Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, que estabelece o regime dos contratos de trabalho a prazo na Administração Pública, apresentado pelo MDP/CDE.

Tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares: O Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, veio estabelecer um novo regime de contratos a prazo para a Administração Pública, gravemente lesivo dos trabalhadores.

E como se isto não bastasse, ou decreto até por virtude do seu carácter de diploma violador e atentatório dos direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores, consignados na Constituição, foi o Decreto-Lei n.º 280/85 publicado com evidente violação das normas constitucionais do artigo 55.º, alínea e), e artigo 57.º, n.º 2, alínea a), subtraindo-o à participação dos trabalhadores na sua elaboração, através das associações sindicais e comissões de trabalhadores.

Como adiante se evidenciará, tinha o Governo razões de sobra para ocultar o seu conteúdo dos trabalhadores. Mas logo aqui se configura o primeiro vício fundamental de tal diploma, que consiste na sua inegável inconstitucionalidade formal.

Mas ele é também materialmente inconstitucional, na medida em que viola a garantia da segurança no emprego, consignada no artigo 53.º da Constituição. E tal inconstitucionalidade não é difícil de demonstrar, pois decorre das próprias características dos contratos a prazo na Administração Pública que o Decreto-Lei n.º 280/85 veio danosamente inovar.

Daqui termos de passar a analisar em que consistem tais características, qual é, afinal, o novo regime em tão má hora criado para a função pública.

E se para um leitor desprevenido as razões expostas no preâmbulo do referido diploma pudessem levar a crer nas boas intenções do legislador, logo o exame comparativo do regime que se quis aplicar à Administração com o do Decreto-Lei n.º 781/76, de 28 de Outubro, que regulamentava e regulamentava, no sector privado, os contratos de trabalho a prazo, faz desvanecer qualquer ilusão.

O que se pretendeu foi criar um vínculo precário, mais um vínculo precário, como o dos tarefeiros, mas ainda pior, pois, ao menos, os tarefeiros podem ter direito a férias e a subsídio de refeição, enquanto os trabalhadores a prazo da função pública nem isso têm.

Invoca-se a necessidade de legislação compatível com trabalhos de carácter sazonal ou temporário, mas a verdade é que o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 781/76 já contemplava expressamente tal situação.

Invoca-se o carácter excepcional do novo regime e a necessidade de contenção do aumento de efectivos na Administração Pública, pressupostos em si mesmos contraditórios, como demonstra a existência, nas escolas não superiores, de mais de 2000 trabalhadores contratados a prazo, segundo o novo regime.

Na realidade, ao recorrer a este vínculo precário, que não existe sequer nos países mais conservadores da Europa, o que se pretendeu foi, com o mínimo de ônus, recrutar mão-de-obra barata.

Dispondo o Governo do regime dos contratos a prazo do Decreto-Lei n.º 781/76, recorreu-se a um novo regime em que não há prazo mínimo de duração do contrato, em que não há renovação do contrato, nunca podendo o trabalhador passar à situação de contrato sem prazo, não obstante poderem ficar indefinidamente na situação de trabalho a prazo.

Acresce que se consigna a caducidade automática do contrato, sem aviso prévio, e estabelece-se a improrrogabilidade do contrato.

Finalmente, enquanto o Decreto-Lei n.º 781/76 estabelecia, como consequência da celebração do contrato a prazo sem os requisitos legais, a sua transformação em contrato sem prazo, sem afectar os seus efeitos durante o período em que vigorou, o novo diploma vem criar a figura da sua inexistência, o que não só lhe retira efeitos durante o tempo em que vigorou como até obriga os trabalhadores à reposição do que haviam recebido!

E acentua-se até que nunca o trabalhador contratado a prazo pode vir a adquirir a qualidade de contratado sem prazo, ou seja, nunca pode vir a ingressar na Administração Pública!

Significa isto que, com tal regime de contratos a prazo na função pública, ficaria o Estado sem ter sequer autoridade moral para recusar ao sector privado o mesmo regime, clamorosamente violador da segurança, da segurança mínima no trabalho, que adoptou para si próprio!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares: Ao tomar conhecimento da gravidade que representa para os trabalhadores da Administração Pública o Decreto-Lei n.º 280/85, logo em princípios de Novembro do ano findo, no início desta legislatura, o MDP/CDE apresentou o projecto de lei n.º 34/IV, visando a sua revogação.

E não podia ser outra a medida a imperativamente adoptar, como, por hipótese, a sua ratificação, porque se trata de um diploma que não tem ponta por onde se lhe pegue. Os vínculos precários não podem alastar, como sucede com a lamentável condição dos tarefeiros, e só uma atitude se impõe: cortar o mal pela raiz, em defesa da segurança no trabalho, da dignidade dos trabalhadores da função pública e até da própria dignidade do Estado democrático.

*Aplausos do MDP/CDE e de alguns deputados do PCP.*

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Raul Castro, por lapso da nossa parte, não pedimos ao relator que procedesse à leitura do relatório e parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. Como entendo que as discussões dos diplomas devem ser sempre precedidas do respectivo relatório — tanto mais que penso que este é uma peça fundamental para a apreciação dos diplomas —, se não vir nisso inconveniente, far-se-á agora a sua leitura, pois penso que isso não prejudicará a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Raul Castro (MDP/CDE): — Com certeza, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sendo assim, convido a Sr.ª Deputada Odete Santos a ler o relatório e parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, verificamos que, na bancada do Governo, se encontra apenas o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, pessoa, aliás, pela qual nutrimos o máximo respeito e estima.

Gostava de saber, Sr. Presidente, se porventura o Governo, na área do trabalho, se fará representar, nomeadamente, pelo Sr. Secretário de Estado do Trabalho, ou se ele não pode vir assistir ao debate deste projecto de lei.

O Sr. Presidente: — Não o poderei informar. A não ser que o Sr. Secretário de Estado para os Assuntos Parlamentares queira dizer alguma coisa.

O Sr. Secretário de Estado para os Assuntos Parlamentares (Correia de Jesus): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem então a palavra, Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado para os Assuntos Parlamentares: — Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, informo-o de que o Governo não tenciona fazer-se representar neste debate por outro dos seus membros, embora esta hipótese não seja definitiva porque o membro do Governo que deveria estar a acompanhar o debate, ou seja, o Sr. Secretário de Estado do Orçamento, que, como sabe, actualmente, tem a tutela destes assuntos, de momento, não pode deslocar-se à Assembleia. Se o impedimento, entretanto, desaparecer, é natural que ainda durante este debate ele aqui venha.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, a justificação dada é a possível. No caso de termos algumas dificuldades e queirarmos fazer perguntas ao Governo, esperamos que o Sr. Secretário de Estado presente nos saiba dar as respostas às dúvidas que, eventualmente, apresentarmos.

**O Sr. Presidente:** — Para proceder à leitura do relatório e parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):**

**Relatório e parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre o projecto de lei n.º 34/IV (revoga o Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho que estabelece o regime dos contratos de trabalho a prazo na Administração Pública).**

1 — Através do projecto de lei n.º 34/IV, o Grupo Parlamentar do Movimento Democrático Português vêm propor a revogação do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, que estabelece o regime de contratação a prazo na Administração Pública.

2 — A análise do Decreto-Lei n.º 280/85 não pode dissociar-se da sua comparação com o Decreto-Lei n.º 781/76, de 28 de Outubro, que, até àquele diploma, regulamentou o regime da contratação a prazo na Administração Pública sempre que está, no âmbito da gestão privada, contratava pessoal em regime de direito privado.

3 — Do cotejo entre estes dois diplomas resulta necessária a análise das seguintes questões:

- a) O prazo de duração do contrato;
- b) A caducidade do contrato;
- c) A inexistência jurídica do contrato contra disposições legais imperativas.

4:

a) 1 — O prazo de duração do contrato. — Relativamente ao prazo de duração do contrato, o Decreto-Lei n.º 781/76 estabelece o prazo mínimo de seis meses para o contrato de trabalho, excepto, quando, dentro das necessidades temporárias de trabalho, se verifique a natureza transitória deste, designadamente quando se trata de um serviço determinado ou de uma obra concretamente definida. Nestes casos, o contrato poderá ter duração inferior a seis meses: (V. artigo 1.º; n.º 2.)

O Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, não impõe qualquer limite mínimo de duração do contrato, pelo que o trabalhador, ainda que não se trate de um trabalho de natureza transitória, pode ser contratado por prazo inferior a 6 meses.

a) 2 — Prazo máximo de duração do contrato. — Segundo o Decreto-Lei n.º 781/76 (artigo 3.º), o trabalhador contratado a prazo veria o seu contrato renovado até ao máximo de 3 anos, altura em que passaria à situação de trabalho com contrato sem prazo, se não tivesse havido atempadamente, e nos termos legais, denúncia do contrato a prazo.

Segundo o Decreto-Lei n.º 280/85 (artigo 3.º, n.º 1), o trabalhador contratado a prazo na função pública poderá ficar indefinidamente nessa situação.

5 — A caducidade do contrato. — Para que se operasse a caducidade do contrato de trabalho a prazo, o Decreto-Lei n.º 781/76 exigia, no seu artigo 2.º, que a entidade patronal comunicasse a denúncia, por forma escrita, até 8 dias antes do prazo expirar.

O diploma que os proponentes do projecto pretendem revogar estabelece a caducidade automática e tácita do contrato no termo do prazo, sem necessidade de denúncia antecipada ou não. Prescreve-se mesmo a improrrogabilidade do contrato.

6 — A inexistência jurídica do contrato celebrado contra disposições legais imperativas. — O Decreto-Lei n.º 781/76 considerava imperativa a observância da forma escrita e a indicação de prazo certo. (V. artigo 8.º)

Mas a violação destas disposições imperativas determinava um tratamento favorável para o trabalhador: o contrato passava a considerar-se como contrato sem prazo.

Segundo o diploma em confronto, são imperativos todos os requisitos dos artigos 2.º e 4.º, não só a forma escrita ou o prazo mas também todas as indicações referidas no artigo 4.º, identificação dos outorgantes, do serviço ou da obra à que a prestação do trabalho se destina, a categoria profissional e remuneração, o local de prestação do trabalho e também as condições exigidas no artigo 2.º, parecer prévio favorável do Ministério das Finanças e do Plano e da Secretaria de Estado da Administração Pública.

A falta de qualquer destas condições e requisitos determina agora, segundo o novo regime legal, não a passagem do contrato a contrato sem prazo, mas a inexistência jurídica do contrato.

Relativamente à inexistência jurídica do contrato, o Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, estabelece um regime que se confronta com o regime sobre os efeitos de invalidade do contrato de trabalho, previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 49/408. É que, enquanto aqui o contrato de trabalho declarado nulo produz efeitos como se fosse válido em relação ao tempo durante o qual esteve em execução, não havendo, pois, lugar à restituição das remunerações, no Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, estabelece-se, para o trabalhador contratado contra as disposições legais imperativas, a obrigação, em qualquer caso, de reposição das quantias pagas (v. artigo 6.º).

7 — O Decreto-Lei n.º 280/85 cuida ainda de, expressamente, estipular que o trabalhador contratado a prazo nunca adquire a qualidade de agente administrativo.

8 — No preâmbulo do Decreto-Lei n.º 280/85 justifica-se o diploma com a necessidade de ocorrer a trabalhos de carácter sazonal ou eventual, de acentuar o carácter excepcional e pontual da utilização pelos serviços da contratação a prazo e ainda a necessidade de lhe fixar uma rigorosa delimitação no tempo.

9 — No preâmbulo do projecto de lei n.º 34/IV tecem-se algumas críticas que justificam para os proponentes a revogação do Decreto-Lei n.º 280/85, entre as quais se destacam as seguintes:

- a) A permissão pelo diploma da contratação a prazo por tempo indefinido;
- b) A sujeição dos trabalhadores a um regime de vínculo precário, com risco de se tornar de uso corrente;
- c) A publicação do diploma sem a participação dos trabalhadores, através das suas organizações sindicais e comissões de trabalhadores, em violação do disposto nos artigos 55.º, alínea d), e 57.º, n.º 2, da Constituição da República.

10 — Nestes termos, a Comissão entende emitir o seguinte parecer:

O projecto de Lei n.º 34/IV, da iniciativa do Grupo Parlamentar do Movimento Democrático Português, que revoga o Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, respeita todas as disposições constitucionais e regimentais, estando, por isso, em condições de ser apreciado pelo Plenário da Assembleia da República.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Palácio de São Bento, 24 de Abril de 1986. — O Relator, *Maria Odete Santos*. — Pelo Presidente, *António Vitorino*.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr.ª Deputada. Tem a palavra para uma intervenção o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Decreto-Lei n.º 35/80, de 14 de Março, previa no seu artigo 4.º, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 286/80, de 16 de Agosto, para os contratos de prestação eventual de serviço que revestissem a natureza de trabalho subordinado ficariam sujeitos a redução a escrito, existência de verba adequada no orçamento do serviço e justificação da imprescindibilidade do recurso àquele regime de prestação de serviço.

Estes contratos tinham uma duração improrrogável de três meses, excepto quando o pessoal a contratar se destinasse a serviços em regime de instalação e ainda quando se tratasse de estagiários, nos casos em que o estágio se encontrasse expressamente previsto na respectiva lei orgânica, ou ainda quando a única forma de admissão de pessoal fosse o contrato fora dos quadros.

Por seu lado, o artigo 5.º do mesmo diploma previa o contrato de tarefa para execução de trabalhos específicos, sem subordinação hierárquica, e que não conferiam ao particular outorgante a qualidade de agente (artigo 5.º, n.º 1).

Os mencionados contratos só poderiam ser celebrados para execução de trabalhos de carácter excepcional, estando contudo sujeitos ao regime previsto na lei geral quanto a despesas públicas em matéria de aquisição de serviços.

Posteriormente, em 10 de Maio de 1982, é publicado, no uso de uma autorização legislativa, o Decreto-Lei n.º 166/82, que proíbe a celebração por prazo superior a seis meses de novos contratos de pessoal além dos quadros, em regime de prestação de serviço, que revistam a natureza de trabalho subordinado e assalariamento, excepto nos casos de estagiários quando, tal como acontecia no Decreto-Lei n.º 35/80 atrás mencionado, o estágio se encontrasse expressamente previsto no respectivo diploma orgânico, nos de pessoal dos serviços em que estivesse estabelecida como única forma de provimento o contrato, ou em que o recurso a este se revelasse indispensável à manutenção das condições mínimas de funcionamento do serviço e ainda nos casos de pessoal docente e de investigadores (cf. artigo 3.º, n.º 1).

Este tipo de contratos estava sujeito ao controle das admissões de pessoal e era obrigatoriamente reduzido a escrito e sujeito a visto do Tribunal de Contas, se celebrado por período superior a seis meses ou quando se prolongasse, ainda que como um novo contrato, por período superior àquele.

De igual forma o artigo 4.º do mesmo diploma previa a existência do contrato de tarefa em termos semelhantes aos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 35/80 supra-referido.

De seguida, o Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, também no uso de autorização legislativa, vem restringir ainda mais a celebração de contratos de pessoal, permitindo-os unicamente nos casos atrás indicados e desde que existisse prévio despacho de descongelamento de admissões (artigo 14.º).

Relativamente aos então chamados contratos de prestação de serviços, posteriormente designados pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, como contratos de tarefa e de avença, estão os mesmos sujeitos ao regime previsto na lei geral quanto a despesas públicas em matéria de aquisição de serviços.

O contrato de avença caracteriza-se por ter como objecto prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, sendo o serviço remunerado através de um abono mensal certo.

Este contrato pode cessar a todo o tempo, com aviso prévio de 60 dias, por vontade de qualquer das partes e sem obrigação de indemnizar. Isto acontece mesmo quando tiver sido celebrado com cláusula de prorrogação tácita.

No que respeita ao contrato de tarefa, o mesmo caracteriza-se por ter como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido e apenas se admitindo o recurso a tal tipo de contrato, nomeadamente, quando a celebração de contrato a prazo certo, prevista no Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, que ora se pretende revogar, for desadequada.

Tanto o contrato de avença como o contrato de tarefa não conferem ao particular outorgante a qualidade de agente, estando sujeitos a autorização prévia do membro do Governo de que depende o serviço outorgante.

A inventariação do regime legal do que, em sentido amplo, podemos chamar contratos eventuais na Administração Pública poder-se-ia reportar a épocas bem mais recuadas, e, a título exemplificativo, sempre referiremos o Decreto-Lei n.º 49/397, de 24 de Novembro de 1969, marcante e inovador no seu tempo.

Significa tudo isto que o Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, que o projecto de lei n.º 34/IV do MDP pretende revogar, não configura uma medida completamente inovadora no âmbito da Administração Pública, salvo no que respeita à remissão expressamente feita, no próprio diploma, para o direito privado, que, neste caso, é de aplicação supletiva em matéria de direito público (artigo 7.º).

No âmbito do direito administrativo, sempre foi reconhecida a necessidade de regular os contratos eventuais de prestação de serviço, de tarefa e avença, visto que as situações configuradas implicavam o seu tratamento legislativo em ordem a garantir o relevante e prioritário interesse público do regular funcionamento da Administração, com salvaguarda do interesse, também importante para a Administração Pública, das restrições às novas admissões nos seus quadros de pessoal.

Não é desconhecido que em alguns sectores da Administração Pública existe subaproveitamento de pessoal, que os mecanismos de mobilidade não conseguiram, até aos dias de hoje, suprir, e que importa prosseguir uma política de contenção de crescimento de efectivos enquanto não for possível racionalizar e reformar disposições, a fim de possibilitar uma optimização dos recursos humanos existentes.

Por outro lado, a experiência tem demonstrado a impescindibilidade de um regime de excepção — a tradição legislativa aponta indiscutivelmente nesse sentido — capaz de abranger estes importantes interesses da Administração, que se têm revelado constantes ao longo dos tempos.

Nestas circunstâncias, pensamos que a revogação pura e simples do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, não deverá merecer acolhimento, pois com o seu radicalismo só acarretará desvantagens ou prejuízos para os particulares (que ficarão desempregados) e para a Administração (que ficará privada de realizar determinados trabalhos), com o risco de consequências negativas advindas do mau funcionamento dos serviços da Administração, com repercussões imediatas no público em geral.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Assim sendo, e sem prejuízo de eventuais alterações, nomeadamente no que respeita ao período máximo de repetição sucessiva de contratos com os mesmos outorgantes, pensamos que uma das vias possíveis, ultimamente tão em voga, seria a introdução de alterações por ratificação e não a do projecto de lei revogatório.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não foi, porém, esse o caminho que, surpreendentemente, o partido propONENTE palmilhou, e pelos motivos já atrás invocados, o projecto de lei n.º 34/IV não deverá merecer a aprovação desta Câmara, sob pena de, com a pseudopróteção que se intentava dar, deixar ainda mais desprotegidos aqueles que se julgava estar a proteger.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

**O Sr. Raul Castro (MDP/CDE):** — Sr. Deputado Vieira Mesquita, queria pedir-lhe alguns esclarecimentos em relação à sua intervenção.

Em primeiro lugar, desejaria saber se está de acordo, sim ou não, com o estabelecimento de vínculos precários, como os representados por este decreto de 1985 que criou os contratos a prazo na Administração? Vínculo precário que, aliás, o Sr. Deputado referiu na sua intervenção relativamente aos tarefeiros e à avença. Mas se relativamente à avença a situação é bastante diferente em relação à qualidade social das pessoas que nela intervêm, já em relação aos tarefeiros e a estes contratos a prazo na função pública há uma característica comum, que é, efectivamente, a situação de vínculo precário e de perda de quaisquer garantias dadas aos trabalhadores.

Não me apercebi, efectivamente, pela sua intervenção, se o Sr. Deputado era favorável ou desfavorável a tal situação. Necessariamente quem é contrário ao estabelecimento de vínculos precários não pode senão defender que este decreto de 1985 não deve continuar em vigor, porque ele vem criar um novo vínculo precário. Simplesmente, o Sr. Deputado argumentou que a sua revogação poderia trazer problemas em relação às pessoas abrangidas pelo regime actual. Mas em relação a essas pessoas abrangidas pelo regime actual eu gostaria de colocar algumas questões.

Primeira questão, eu tenho grandes dúvidas em compreender a invocação do carácter de excepcionalidade, por um lado, porque isso já constava do artigo 7.º do decreto dos contratos a prazo para o sector privado — tarefas de carácter sazonal ou pontual. Portanto, não era esse o obstáculo para que se adaptasse a mesma legislação. Aliás, ao abrigo deste decreto de 1985 foram, por exemplo, já contratados mais de 2000 trabalhadores a prazo, segundo este regime, nas escolas não superiores. Ora, esse prazo de contrato vai durar, pelo menos, nove ou dez meses, conforme se considere a duração do ano lectivo, pois são trabalhadores que irão trabalhar como assalariados em estabelecimentos de ensino.

Bom, começa aqui a tornar-se de difícil compreensão a ideia de um trabalho sazonal ou a curto prazo com tão grande duração e abrangendo tantos empregados como é o caso, por exemplo, destes funcionários contratados — funcionários não, pessoal contratado a prazo.

Finalmente, uma última questão: o Sr. Deputado diz que «a revogação traria problemas para os actualmente contratados», mas eu não vejo que problema, porque, a ser assim, aplicar-se-lhes-ia, pelo menos, o regime dos contratos a prazo do sector privado. Aí eles ficariam efectivamente com algumas garantias e aí é que estará o problema: o Estado não lhes quer dar essas garantias a que os trabalhadores têm direito.

E, como o Sr. Deputado sabe — de resto pareceu-me que na sua intervenção havia uma parte de discordância em relação a este diploma, pois não se lhe referiu em termos de adesão total, mas sim de adesão parcial —, ele começa por ser inconstitucional, pois os trabalhadores não foram sequer ouvidos a respeito dele.

**O Sr. Presidente:** — Também para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Deputado Vieira Mesquita, quero formular dois breves pedidos de esclarecimento.

Entre as razões que mencionou justificativas do Decreto-Lei n.º 280/85 e que estão, aliás, já no preâmbulo do diploma, o Sr. Deputado referiu a questão das subordinações hierárquicas e referiu-se ainda ao carácter excepcional desta contratação.

Queria pôr-lhe a seguinte questão: primeiro, antes do Decreto-Lei n.º 280/85 já existia — e aliás continua a existir para os trabalhadores que não sejam da Administração Pública — o Decreto-Lei n.º 781/76, que admite, com carácter excepcional (a razão também é a excepcionalidade), que se celebrem contratos a prazo, contratos estes que podem ser por sete, oito, nove ou dez meses, o que for preciso para que efectivamente esse trabalho seja desempenhado. Pergunto por que é que este regime do Decreto-Lei n.º 781/76, que aliás também achamos mau, mas muito melhor do que o do Decreto-Lei n.º 280/85, não serve para a Administração Pública, uma vez que é também com carácter excepcional que os contratos a prazo, segundo o Decreto-Lei n.º 781/76, podem ser celebrados?

Segundo: existe ou não existe a tal subordinação hierárquica da função pública, mas a subordinação jurídica e económica subjacentes a qualquer contrato de trabalho com o regime do Decreto-Lei n.º 781/76? Por que é que à Administração Pública não serve esse regime?

Terceira e última questão: V. Ex.ª reconheceu inconveniência em repetidos e sucessivos vínculos de contratação a prazo, permitidos pelo Decreto-Lei n.º 280/85. A pergunta que lhe queria deixar é a seguinte: é ou não verdade que este diploma vem tentar institucionalizar, na função pública, o trabalho precário que nas leis privadas não é admitido, embora a prática desminta essa legislação?

**O Sr. Presidente:** — Penso que não há mais pedidos de esclarecimento, pelo que tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita, para responder, se o desejar fazer.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — Sr. Deputado Raul Castro, quero dizer-lhe que não sou favorável a vínculos precários. Sou pela estabilidade do emprego e por vínculos definitivos. Mas também, como referi na minha intervenção, todos sabemos que a Administração Pública desenvolve, e ainda bem, uma política de contenção de aumento de pessoal nos seus quadros. Porque é indiscutível o subaproveitamento de muitos deles e é necessário, como também referi, que se faça a revisão dos mecanismos que relevam no campo da mobilidade desse pessoal, por forma...

**O Sr. Raul Castro (MDP/CDE):** — Dá-me licença que o interrompa?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Raul Castro (MDP/CDE):** — Muito obrigado por permitir a interrupção, mas eu só queria, em relação a isto, fazer uma observação. É que a contenção da admissão de novos funcionários públicos, portanto a não abertura de concursos, é desmentida, por exemplo, pela recente abertura de concursos para a Alfândega.

**O Orador:** — Sr. Deputado, se me permite continuarei a responder-lhe de acordo com o pedido de esclarecimento que foi feito. É que o carácter excepcional

existe, conforme demonstrei, através de uma sequência legal que configura situações em que a Administração, perante determinadas características dessas mesmas situações, necessita de lhes fazer face, sem violar ou atingir o interesse que é prioritário da contenção das admissões. Mas, também, não pode prejudicar o público em geral, que deve ser servido nas melhores condições, e citou bem o caso das escolas, que não podem nem devem parar porque lhes falta um contínuo, quando existem professores e todo o demais pessoal para elas funcionarem. Muitos já foram os casos em que isso se verificou e é bom que não se deixe de dar aulas aos alunos só porque é necessário preencher um posto de trabalho com um empregado.

Simplesmente, as medidas de fundo que advogo é que virão resolver o problema da estabilidade de emprego, que, como digo, defendo e que deve existir em qualquer tipo de trabalho. Penso que com isto também respondi à Sr.ª Deputada Odete Santos...

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faça favor, Sr.ª Deputada.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Deputado, se V. Ex.ª já me deu a resposta, queria que me explicasse, primeiro, se nesses casos de funcionamento das escolas o trabalho de um contínuo é ou não preciso com carácter permanente e que, por isso, não há justificação para contratação a prazo, visto não ter um carácter eventual nem sazonal e, segundo, se apesar de tudo me quiser dizer que esse trabalho tem carácter eventual ou sazonal, se é ou não verdade que o Decreto-Lei n.º 781/76 já permitia que se celebrasse um contrato a prazo pelo período de um ano.

**O Orador:** — Sr.ª Deputada, o que disse foi que o trabalho do contínuo é necessário, só que, por vezes, os contínuos também têm direito a estar doentes e quando é necessário preencher esses lugares para que a escola possa funcionar pode haver, por um período transitório, necessidade de recorrer a uma contratação a prazo determinado, de forma a que a escola não deixe de funcionar. Foi este o sentido do esclarecimento que pretendi dar à Sr.ª Deputada.

O certo é que a Administração Pública precisa de reformar mecanismos que não permitem mobilizar hoje muitos funcionários que estão subaproveitados e que poderiam servir muito melhor nos lugares próprios e em que seriam muito mais necessários do que estar parados ou em sobreocupação noutras escolas.

Penso que deveremos lá chegar e, nessa altura, a questão está resolvida com equilíbrio, que é o que acho que todos deveremos desejar.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Gomes de Pinho.

**O Sr. Gomes de Pinho (CDS):** — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: — A publicação do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, inseriu-se numa política de contenção do crescimento de efectivos da Administração Pública que o CDS tem

vindo a defender, no quadro de uma redução do âmbito de intervenção do Estado às funções essenciais que numa sociedade verdadeiramente democrática e pluralista lhe devem ser conferidas.

Não é de facto sem preocupação que se vem assistindo desde 1974 a um empolamento crescente do aparelho administrativo, quando simultaneamente a dimensão física do Estado Português se reduziu e a qualidade dos serviços prestados em muitos casos se degradou.

A situação da Administração Pública Portuguesa não se compadece, porém, com medidas parcelares nem com uma visão reducionista que salvo raras exceções tem determinado a atitude de sucessivos governos e parece, aliás, inspirar muito claramente a política do actual.

O Sr. Primeiro-Ministro reconhecia na apresentação do Programa do Governo que a Administração Pública está anciolosa, carece de coerência e constitui entrave ao desenvolvimento económico e social do País, é que os males de que enferma têm raízes profundas, uns decorrentes do imobilismo que a caracterizou durante décadas, outros resultantes de soluções improvisadas ou ditadas pela defesa dos interesses dos mais diversos grupos de pressão.

Para arcar com as pesadas responsabilidades de pôr um ponto final nesta situação, resolveu o Governo instituir na dependência directa da Presidência do Conselho de Ministros um secretariado para a modernização administrativa que, no dizer do próprio Primeiro-Ministro, seria «uma estrutura extremamente leve, que substituirá os numerosos organismos hoje existentes».

Não se afigura que a solução encontrada, que talvez por ser demasiado leve não se lhe viram quaisquer frutos, seja a mais adequada às tarefas urgentes e importantes que reconhecidamente se esperam do Governo neste sector.

O Governo parece ter abdicado de considerar a Reforma da Administração Pública com uma prioridade — já se disse mesmo que era prioridade das prioridades — e fica satisfeito pela ideia da sua modernização, que, na versão do Sr. Ministro das Finanças, parece resumir-se à melhoria das regras de gestão do pessoal, evitando que «em 1986, se deixe de ouvir falar de funcionários públicos que estão encostados, sem fazer literalmente nada».

É porventura aliás esta concepção da Administração Pública e este enquadramento que levam a que hoje não tenhamos aqui o responsável pelo sector, o Sr. Secretário de Estado do Orçamento, que, naturalmente, e comproendo-o, estará neste momento absorvido com tarefas bem mais importantes do seu departamento.

É neste contexto preocupante que surge o pedido do MDP/CDE de revogação do Decreto-Lei n.º 280/85.

Há que reconhecer que o processo que conduziu à elaboração do referido decreto parece de facto não ter observado a tramitação prevista no artigo 57.º da Constituição da República, que consagra o direito das associações sindicais «participarem na elaboração da legislação do trabalho». Isso mesmo, aliás, já o fizemos notar os sindicatos da função pública e designadamente o sindicato dos quadros técnicos, que, nesta como em outras áreas, tem desenvolvido uma meritória acção de defesa dos interesses dos seus associados, sem perder de vista o interesse mais vasto do País e a necessidade de mudar profundamente a nossa estrutura administrativa.

Deste defeito inicial de que o governo do bloco central é responsável decorrerão, porventura, a nosso ver, os aspectos mais negativos deste diploma.

Não que a sua filosofia geral, ou, talvez melhor, a sua intenção, esteja errada. É fundamental enquadrar juridicamente, tutelando-se com clareza, a situação de muitos trabalhadores que, prestando o seu serviço ao Estado e às autarquias, não têm com este um vínculo definido, vivendo como que numa semi-clandestinidade geradora de injustiças sociais e perturbadora da adequada gestão dos efectivos humanos da função pública.

Há que flexibilizar os instrumentos à disposição do Estado para fazer face às necessidades cada vez mais diversificadas que se colocam à Administração Pública e os contratos a prazo podem ser um dos instrumentos adequados a esse objectivo.

Afigura-se positivo, ainda que se verifique nesta como em outras matérias uma aproximação entre as normas que regulamentam o regime jurídico do contrato individual de trabalho entre o trabalhador e a empresa e as que regulamentam a relação entre o trabalhador e o Estado.

Essa aproximação, aliás, reconhece-se no preâmbulo do diploma em causa, quando se considera ser «o regime de direito privado» o mais adequado para resolver o problema criado pelas necessidades de existência de trabalho sazonal ou eventual.

Mas algumas das soluções adoptadas acabam por contrariar essa intenção e afastar o novo regime geral do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 781/76.

O Decreto-Lei n.º 280/85, cuja revogação agora se pede, contém, do nosso ponto de vista, algumas disposições criticáveis e até mesmo inaceitáveis e cito, designadamente, os n.ºs 1 e 4 do artigo 3.º, que prevêem que a celebração de novos contratos com os mesmos outorgantes nunca poderá considerar-se como prorrogação dos contratos anteriores «é que o contrato nunca se poderá converter em contrato sem prazo, seja qual for a sua duração».

Consideramos, porém, que a revogação pura e simples deste diploma como resultaria da aprovação do projecto de lei do MDP/CDE, poderá ter consequências imprevisíveis e negativas para os funcionários e para a Administração Pública. Quantos trabalhadores poderão cair, por essa via, no desemprego? Que consequências poderá ter para os serviços, como, por exemplo, alguns do Ministério da Agricultura, a cessação imediata dos contratos existentes ou a impossibilidade da sua renovação?

Julgamos, de facto, que contra esta via, ou em alternativa à via proposta pelo MDP/CDE, será mais correcto promover alterações ao texto actualmente em vigor, o que proporemos, qualquer que seja o resultado da votação.

Mas não deixaremos de aproveitar também esta oportunidade para salientar a necessidade de um enquadramento geral da legislação da função pública que só pode ter lugar através da reforma global da Administração Pública Portuguesa, cuja prioridade voltamos aqui a referir.

#### *Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (MDP/CDE): — Sr. Deputado Gomes de Pinho, gostaria de lhe pedir alguns esclarecimentos. Em primeiro lugar, o problema da contenção dos efectivos da função pública parece que não é o problema que está aqui em causa. O Sr. Deputado sabe que há outro diploma, que está em vigor para o sector privado, relativo a contratos a prazo. Portanto, se em vez de aplicar este diploma inovador, se aplicasse o outro diploma não haveria o problema da violação do tal princípio da contenção com o qual, aliás, estamos de acordo.

O que censuramos neste diploma é a criação de um regime diferente daquele que existe para o sector privado, sendo este muito pior, pois o Estado nem sequer tem autoridade moral — como, aliás, eu disse aqui há pouco — para recusar ao sector privado aquilo que criou para o seu próprio sector.

Em segundo lugar, vou ao encontro da crítica do Sr. Deputado no sentido de que não aceita, de que considera criticável que não haja prorrogação dos contratos a prazo neste diploma e que haja impossibilidade, portanto, de ingresso desses trabalhadores na função pública ao fim de três anos, como consta do outro diploma. Desta forma, quando o Sr. Deputado refere o empolamento do aparelho administrativo, ele não seria empolado nem haveria o desemprego que o Sr. Deputado refere. Bastaria aplicar aos numerosos contratados a prazo, de harmonia com o novo diploma, o regime anteriormente em vigor, para eles não caírem no desemprego e terem um mínimo de garantias que actualmente não possuem.

Quanto à referência elogiosa ao Sindicato da Função Pública, creio que, para o Sr. Deputado ser totalmente coerente em relação à posição que toma no que se refere às organizações sindicais da função pública ela não é outra senão a revogação deste diploma.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Gomes de Pinho.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Em primeiro lugar, para dizer ao Sr. Deputado Raúl Castro que, do nosso ponto de vista, é necessário que a Administração Pública disponha de um mecanismo que lhe permita ocorrer a situações do tipo das que são previstas neste decreto. E esse mecanismo, também do nosso ponto de vista, pode ser globalmente o mecanismo existente para o sector privado. Só que há aspectos específicos que devem ser regulamentados e é isso que este decreto faz, remetendo, aliás, a título de direito subsidiário, o seu artigo 7.º para a legislação geral do trabalho.

Portanto, do nosso ponto de vista, não está em causa que seja a legislação geral do trabalho que deva regularizar, nas suas linhas gerais, o regime do contrato a prazo na função pública, mas reconhecemos que há matérias específicas — que, aliás, aqui estão referidas, como, por exemplo, a intervenção do Tribunal de Contas ou a necessidade de fundamentos talvez, inclusive, mais apertados do que aqueles que existem em relação ao sector privado — e outras que legitimam a existência de uma legislação especial.

O que entendemos é que a revogação pura e simples da legislação especial não garante automaticamente que os funcionários públicos que estão a usufruir, neste momento, desta legislação venham a ser abrangidos pela legislação vigente para o sector privado. E é esta situação que pretendemos salvaguardar, entendendo que

seria útil, de facto, que esta questão tivesse aqui sido trazida pela via da ratificação, com a possibilidade, portanto, de os vários grupos parlamentares poderem introduzir alterações ao Decreto-Lei n.º 280/85, do que pela via — peço desculpa por a classificar deste modo — um pouco demagógica da sua revogação, sem curar das consequências que dela resultarão.

Por outro lado, queria dizer que, em relação aos sindicatos da função pública, aquilo que eu disse foi que é legítimo e que estamos de acordo com a posição que assumiram relativamente à questão da obrigatoriedade de audiência das organizações representativas dos trabalhadores, sempre que esteja em causa a elaboração de legislação do trabalho. Não fui além disso. Creio que em relação a isso estamos de acordo.

Em relação aos argumentos que alguns sindicatos, pelo menos, invocam, não lhes daria o meu inteiro acordo, muito embora reconheça, obviamente, o mérito da intervenção sindical na função pública, como nas outras áreas da vida nacional.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, é chegada a altura para o intervalo regimental dos nossos trabalhos, pelo que vamos interrompê-los até às 18 horas e 10 minutos. Está suspensa a sessão.

*Eram 17 horas e 40 minutos.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 18 horas e 30 minutos.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: O projecto de lei n.º 34/IV, da iniciativa do Grupo Parlamentar do MDP/CDE, permite trazer a discussão uma realidade que excede o horizonte dos trabalhadores da função pública. Ou, melhor dizendo, uma realidade na qual se encontra inserida a situação dos trabalhadores da administração central, que, por via do Decreto-Lei n.º 280/85, ficam sujeitos a permanecer indefinidamente com um vínculo laboral precário, situação que a Constituição da República não permite.

A realidade que, na função pública, se moldou no diploma cuja revogação se propõe é a realidade dos trabalhadores em regime de trabalho precário. Dos trabalhadores alugados à hora, à tarefa e à peça. Dos trabalhadores sem quaisquer direitos à Segurança Social, sem aqueles direitos mínimos que as leis laborais consagram, como o direito ao repouso remunerado. É este o mundo do trabalho clandestino apadrinhado por uma política que, recusando a protecção constitucional do direito ao trabalho, abriu as portas a uma revisão de facto da legislação laboral contra a lei fundamental, revisão essa que os trabalhadores sempre repudiaram.

O mundo do trabalho precário e clandestino existe mesmo em empresas públicas, precisamente onde o respeito pelas leis laborais deveria ser mais exigente.

Na função pública há muito que proliferam, e continuam a proliferar, vínculos laborais precários.

É o caso, nomeadamente, dos tarefeiros contratados pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, cujo número ronda, presentemente, os 1380. São trabalhadores sem direito a férias. São trabalhadoras sem

direito à dispensa de serviço por via da maternidade, sem direito ao subsídio de maternidade. São trabalhadores que, ao cabo de alguns anos, acabam por ver a sua secretaria distribuída a outros, ao arbitrio de uma administração que a seu lado dispõe do Estado legislador que a outros contempla com a inércia e permissividade quanto à violação das leis do trabalho, e para si reserva o direito de se contemplar com a alteração inconstitucional dessas mesmas leis.

O Decreto-Lei n.º 280/85, inserindo-se nesta linha, padece de uma inconstitucionalidade já denunciada e requerida pelas organizações sindicais. É que, apesar de tratar-se de legislação de trabalho, para a qual quer a Constituição da República, nos seus artigos 55.º e 57.º, quer a Lei n.º 16/79 exigem a participação dos trabalhadores; o Decreto-Lei n.º 280/85 foi elaborado, aprovado e publicado sem qualquer audição prévia das estruturas representativas dos trabalhadores.

Mas de uma outra grave inconstitucionalidade está ferido o diploma. É que o regime jurídico que nele se prevê contende com a garantia de estabilidade no emprego, prevista no artigo 53.º da Constituição. E chegámos aqui ao fundo da questão. O Decreto-Lei n.º 781/76, que algumas intervenções aqui feitas foi ignorado, regula os contratos a prazo e deu, ele mesmo, origem a várias críticas que foram acolhidas nalguns projectos que estiveram pendentes na Assembleia da República.

No preâmbulo daquele diploma afirmava-se a esperança de a contratação a prazo, sempre com carácter excepcional, ir permitir mais emprego. A vida demonstrou que o anunciado objectivo não foi conseguido. Bem pelo contrário. Ao lado das galopantes taxas de desemprego vimos instalar-se a contratação a prazo como um regime normal, uma forma invia de se conseguir o que a Constituição proíbe (os despedimentos sem justa causa) e também à via para outras formas de contratação à margem da lei, que atrás denunciámos.

Ora, se o Decreto-Lei n.º 781/76 era já uma ameaça contra a segurança no emprego — ameaça que na realidade se concretizou —, que dizer do Decreto-Lei n.º 280/85?

Segundo o Decreto-Lei n.º 781/76, ao fim de três anos de vínculo temporário, caso o contrato não seja denunciado com oito dias de antecedência, o trabalhador ingressa na categoria de trabalhador permanente. Os contratos a prazo renovam-se automaticamente até ao referido prazo de três anos, caso não sejam denunciados com a dita antecedência de oito dias.

Segundo o Decreto-Lei n.º 280/85, o contrato caduca automaticamente no fim do prazo, sem necessidade de denúncia. E nunca, mas nunca, se transforma em contrato sem prazo. E nunca, mas nunca, pode considerar-se prorrogado. Isto é: um trabalhador contratado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 280/85 pode ficar indefinidamente, pode ficar mesmo toda a sua vida de trabalhador na situação de contratado a prazo. Na situação de nunca saber se, ao chegar ao trabalho no dia seguinte ao termo do contrato, poderá continuar a dispor dos meios necessários para a sua subsistência ou se a Administração Pública, descontente talvez com um comportamento menos submisso, mais reivindicativo e digno, lhe retira os instrumentos de trabalho e lhe aponta a rua e a caminhada penosa da procura de novo emprego.

Que dizer ainda das consequências previstas para a falta de requisitos formais e substanciais exigidos pelos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 280/85? Também aqui a comparação com o Decreto-Lei n.º 781/76 prova que aconteceu o que seria inimaginável: priorizar o regime deste diploma.

É que no Decreto-Lei n.º 781/76 a falta de alguns requisitos redonda a favor do trabalhador: nuns casos o contrato celebrado por menos de seis meses considera-se feito por seis meses e noutros o trabalhador adquire, de imediato, a qualidade de trabalhador permanente.

Mas, segundo o Decreto-Lei n.º 280/85, a falta de todos os requisitos volta-se contra o próprio trabalhador: determina pura e simplesmente a inexistência jurídica do contrato. O legislador de 1985 adoptou uma solução que contraria tudo o que da luta dos trabalhadores tem vindo a ser adquirido pela legislação laboral. Adopta a posição da parte contratante mais forte contra a parte desfavorecida na celebração do contrato — o trabalhador —, recusando-lhe a protecção que se impõe, para temperar a desigualdade das partes em presença. Preocupação que, apesar de tudo, ainda esteve presente, embora numa parcela ínfima, no Decreto-Lei n.º 781/76.

Mas não se fica por aqui a total inversão das soluções exigidas pela especificidade das leis laborais. É que resulta do artigo 6.º do diploma, quando aponta para uma responsabilidade solidária resultante da inexistência jurídica do contrato, que quem trabalhou deve repor as retribuições recebidas, apesar de o trabalho prestado não poder ser restituído!

Nem mesmo o Decreto-Lei n.º 49 408 foi tão longe, já que segundo o regime que nele se prevê para a invalidade do contrato não há lugar à reposição de retribuições!

É bem evidente, do cotejo da legislação de trabalho com o Decreto-Lei n.º 280/85, que as soluções deste diploma representam uma inversão na própria filosofia jurídica, que deve estar presente à legislação do trabalho, inversão que nenhuma razões justificam. E muito menos as que são adiantadas no preâmbulo do decreto-lei, porque há mecanismos legais que respondem às necessidades de trabalho eventual ou sazonal.

Porque no contrato de trabalho a prazo, segundo o Decreto-Lei n.º 781/76, há subordinação jurídica, e para a prestação de trabalho sem subordinação existe regime legal — o regime de prestação de serviços.

Porque o diploma existente sobre contratação a prazo já acentua o carácter excepcional do recurso a tal contrato, enquanto o Decreto-Lei n.º 280/85 é um «abre-te sésamo» para a manutenção indefinida de vínculos precários.

Nenhumas razões foram aduzidas aqui, nas intervenções, que justifiquem, na verdade, este regime legal. Disse-se — e foi o Sr. Deputado Vieira Mesquita — que há situações como a do trabalhador que está doente e tem de ser substituído, e que não há regime jurídico que possibilite esta substituição. É evidente que há, é o Decreto-Lei n.º 781/76.

É evidente que este diploma responde a todas as questões que foram aqui colocadas pelos Srs. Deputados do PSD e do CDS e que nenhuma razões foram aduzidas para explicar este regime de autêntica exceção.

Nenhuma razão há, de facto, para a manutenção do regime deste diploma, nem da sua publicação resultaram, bem pelo contrário, quaisquer benefícios para os trabalhadores contratados, que já o poderiam ter sido com base na legislação existente antes da entrada em vigor do mesmo.

Com base em todas estas considerações, o Grupo Parlamentar do PCP apresentou atempadamente o pedido de ratificação do Decreto-Lei n.º 280/85 porque com ele se pretende institucionalizar na função pública um autêntico regime de exceção, um regime que contende com o direito à segurança no emprego, um regime que pretende legalizar na função pública a precariedade dos vínculos laborais, um regime já aplaudido por organizações patronais, um regime que esta Assembleia não deverá deixar passar, pois isso seria admitir para a função pública a institucionalização de mais um flagelo que semiclandestinamente se desenvolve no mundo laboral: o trabalho precário.

*Aplausos do PCP e do MDP/CDE.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

**O Sr. Raul Castro (MDP/CDE):** — Sr.ª Deputada Odete Santos, o pedido de esclarecimento que pretendo formular é o seguinte: foi aqui referido que a revogação deste diploma, que consta do projecto de lei apresentado pelo MDP/CDE, teria o inconveniente de provocar o desemprego dos trabalhadores contratados a prazo. A Sr.ª Deputada acha que esse inconveniente seria provocado ou que, efectivamente, há uma solução para ele?

Por outro lado, foi também invocado — por aqueles que de algum modo defendem tal diploma — que ele se inseria numa estratégia de contenção de efectivos da função pública. Acha V. Ex.ª que sendo reconhecido, como já o foi, que não faz sentido que não haja — como acontece nos contratos a prazo no sector privado — a possibilidade de ingresso de trabalhadores da função pública ao fim de um prazo de 3 anos, isto afecta de algum modo a contenção de efectivos da função pública ou, pelo contrário, vem estabelecer um regime bastante pior que é o regime de compadrio na contratação?

**O Sr. Presidente:** — Também para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — Sr.ª Deputada Odete Santos, V. Ex.ª referiu que estes trabalhadores, que não são agentes administrativos nem como tal são qualificados, não gozavam de qualquer regime de segurança social.

O pedido de esclarecimento que formulo é no sentido de V. Ex.ª me dizer em que argumentos baseou a sua afirmação, porque, na verdade, esses trabalhadores descontam para o regime geral da Previdência e estão abrangidos pelo esquema geral da Previdência.

**O Sr. Presidente:** — Sr.ª Deputada Odete Santos, V. Ex.ª já não tem tempo para responder.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, o MDP/CDE cedeu-me tempo para o fazer.

**O Sr. Presidente:** — Então, faça favor, Sr.ª Deputada.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Deputado Vieira Mesquita, quero dizer-lhe que não tenho tempo para reler a minha intervenção, mas digo-lhe também que não fiz a afirmação que o Sr. Deputado me atribuiu.

Comecei por enquadrar este diploma, que considero uma aberração jurídica, numa situação que se está a verificar no mundo das relações privadas do trabalho e que é a questão do trabalho precário, que nem sequer é legal. Esses trabalhadores contratados, subalugados e alugados à hora, não beneficiam do regime da Segurança Social. Foi só a eles que me referi e o que fiz foi o enquadramento geral do que se estava a passar no mundo do trabalho para «deixar no ar» que, afinal, o Governo pretende institucionalizar uma situação de trabalho precário na função pública, que já existe no mundo privado e é ilegal. Estes trabalhadores não têm direito à Segurança Social, mas aqueles têm.

Sei que têm esse direito, não fiz essa afirmação que me atribuiu e, por isso, aqui fica a correcção.

Em relação às questões colocadas pelo Sr. Deputado Raul Castro penso que — e claro que essa questão me «bailou» na cabeça quando estudei este projecto — a revogação deste decreto-lei não traz, efectivamente, quaisquer riscos de «atirar» os trabalhadores para o desemprego.

Essa questão colocar-se-ia se o Decreto-Lei n.º 781/76 estivesse revogado e houvesse, depois de revogado o Decreto-Lei n.º 280/85, um vazio legislativo para a contratação a prazo, visto que, então, só uma norma que fosse reprimir um diploma já revogado é que evitaria essa complicação. Mas o Decreto-Lei n.º 781/76 existe e se o Decreto-Lei n.º 280/85 for revogado existe um regime jurídico para os trabalhadores a prazo continuarem contratados.

Em relação à questão da contenção dos efectivos na função pública, falou-se muito dela hoje. Antes de mais, quero deixar expresso que entendo que se um trabalhador é necessário para um trabalho permanente na função pública, não pode admitir-se a contratação a prazo e alegar-se, falsamente, que o trabalho é sazonal ou é eventual. O trabalhador pode e deve ingressar na função pública, não como agente administrativo ou funcional, mas como — actuando a administração no âmbito dos seus poderes de gestão privada — um trabalhador contratado nesse âmbito.

De facto, esta questão da contenção de efectivos vem apenas redundar numa coisa que se traduz em piorar, cada vez mais, os serviços públicos prestados aos utentes. E creio que isto é evidente, pois não se pode conceber uma carreira de um trabalhador, deixando-lhe este cutelo de não saber quando será desligado do serviço. Este é um regime que dá lugar a compadiros e, para além do mais, pode atingir direitos fundamentais dos trabalhadores, como o direito à sindicalização, na medida em que um trabalhador nestas circunstâncias não está muito à vontade para se sindicalizar e para reivindicar os seus direitos.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado António Marques.

O Sr. António Marques (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Decreto-Lei n.º 280/85, que é alvo de alguma crítica, do meu ponto de vista correcta, por parte desta Câmara, não está a merecer dos Srs. Deputados a atenção devida. Estou em crer que uma peça legislativa desta natureza deveria merecer, de todos nós, um pouco mais de atenção.

É que, na verdade, ao introduzirmos aqui a matéria relativa a este diploma, não devemos também afastar-nos de uma outra peça legislativa que é o Decreto-Lei n.º 781/76, que eu diria que quase deu origem ao diploma hoje em apreço. Inclusivamente, poderia ser mais incisivo e dizer, até que este Decreto-Lei n.º 280/85 mais não seria do que uma norma interpretativa do Decreto-Lei n.º 781/76, mas no pior dos sentidos. Isto porque é conhecida de todos nós a forma adulterada como o Decreto-Lei n.º 781/76 foi aplicado na sociedade portuguesa.

O Decreto-Lei n.º 781/76 pretendia desbloquear o mercado de trabalho, com promessas de bons augúrios no campo do emprego e, consequentemente, pretendia trazer mais justiça social. Mas, na prática, este decreto-lei mais não gerou do que contingentes de homens e de mulheres que eram e são, de alguma forma, explorados, a ponto de podermos afirmar que cerca de um terço dos trabalhadores portugueses estão sujeitos ao livre arbítrio e à instabilidade por ele originados.

E, embora sendo do conhecimento da opinião pública que o espírito e que a letra do legislador foram, de alguma maneira, profundamente adulterados, os contratos a prazo, em Portugal, representam, sem sombra de dúvida, pela sua dimensão e pela sua impotância social, um verdadeiro flagelo com o qual se debatem centenas de milhares de trabalhadores e, consequentemente, o PRD não pode estar de acordo com este sinal de exploração em pleno século XX.

Ora, ao analisarmos hoje, em sede de ratificação, o Decreto-Lei n.º 280/85, não podemos nem devemos fazê-lo sem o confrontar com a peça legislativa que lhe deu origem, ou seja, com o Decreto-Lei n.º 781/76. Pelo contrário, se em relação a este último se adquiriu já a ideia de que a resultante da sua aplicação foi deveras desastrosa, é bom conhecermos os resultados que viremos a alcançar e que já se alcançaram com este Decreto-Lei n.º 280/85 para dizermos que eles não se afastam dos anteriormente conseguidos. Eles continuam a ser desastrosos e não vêm, de modo nenhum, ao encontro do preâmbulo do diploma que diz, expressamente, que se pretende uma contenção do crescimento de efectivos na Administração Pública.

A realidade é bem outra. Ao abrigo desta peça legislativa, ainda recentemente foram adquiridos para um regime de trabalho a que não posso de nenhuma maneira tecer elogios, cerca de 2000 professores, contrariando nitidamente, e uma vez mais, o espírito do diploma e arrastando consigo um carácter de sazonabilidade e de precariedade.

Ora, na verdade, o Decreto-Lei n.º 781/76 ao referir no seu âmbito de aplicação que não abrange a função pública, onde existem vínculos mais ou menos bem definidos e duradouros, arrasta consigo o Decreto-Lei n.º 280/85 que, esse sim, diz claramente no seu preâmbulo que será aplicável à administração pública central e aos institutos públicos, excluindo-se a administração local — do meu ponto de vista, bem —, dado que ela possui vínculos ainda melhor definidos.

Todavia, temos de ter em conta que o primeiro dos grandes princípios que é violado neste Decreto-Lei n.º 280/85, é, de facto, o do artigo 53.º da Constituição da República Portuguesa. Quando a Constituição diz que é garantida aos trabalhadores a segurança no emprego, não pode o PRD estar de acordo, de nenhum modo, com o fundo deste decreto-lei que, na verdade, é gerador de instabilidade de emprego permanente.

Nenhum trabalhador contratado ao abrigo deste regime tem um mínimo de garantias, designadamente de segurança no emprego, donde o legislador não pode, de modo algum, permitir que o artigo 53.º da Constituição seja assim adulterado.

O artigo 1.º deste diploma define o seu âmbito de aplicação à administração central e, embora não estejamos, de maneira nenhuma, de acordo com tudo o que o Decreto-Lei n.º 781/76 representa — pelo contrário, discordamos em muito dele —, poderíamos dizer que, existindo já este diploma, ele poderia ser minimamente utilizado, não havendo nenhuma necessidade deste Decreto-Lei n.º 280/85.

Porém, o grande problema está no facto de se consagrar no seu articulado, nomeadamente no artigo 3.º, algumas passagens verdadeiramente gravosas para todo aquele que, de forma incauta ou consciente, venha a subscrever um contrato desta natureza. E aqui talvez seja necessário fazer uma ressalva: é que os trabalhadores quando estão desempregados e numa situação de verdadeira necessidade na maioria das vezes aceitam não importa que situação — e quando um trabalhador lança mão da subscrição de uma contrato desta natureza é porque não pode fazer mais do que sujeitar-se ao livre arbítrio que daí advira. Mas a sociedade tem, por natureza, obrigação de, pelo menos, prever os trabalhadores em relação a uma série de situações que ela própria vem depois impor sob a forma de um diploma.

O n.º 1 do artigo 3.º diz que:

O contrato de trabalho a prazo certo, qualquer que seja a duração nele estabelecida, nunca se converterá em contrato sem prazo.

Ora, parece-me que o cerne da questão deste diploma está exactamente aqui. E isto porque, na verdade, o Decreto-Lei n.º 781/76 ficava muito aquém disto. Com efeito, segundo este diploma, o contrato a prazo renova-se automaticamente se a entidade patronal não comunicar ao respectivo trabalhador por escrito a sua vontade em não o renovar até oito dias antes de o prazo expirar. Porém, o contrato de trabalho a prazo, sendo sucessivamente renovado nos termos da conclusão anterior, passa, depois de um determinado limite de tempo, a ser considerado como contrato sem prazo.

Havia já, portanto, um vínculo adquirido pelo trabalhador e ao pretender-se consagrar esta norma do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 280/85 privar-se o trabalhador de qualquer possibilidade de ter uma estabilidade de emprego.

Mas pior do que isto é o que se encontra disposto no n.º 4 deste mesmo artigo, ou seja, que:

A celebração de novo contrato com os mesmos outorgantes nunca poderá considerar-se como prorrogação do contrato anterior.

O que se pretende, portanto, é que um trabalhador possa entrar pra a função pública, af ser utilizado como a Administração entender e tenha obrigatoriamente que sair dessa mesma função pública sem direito a usufruir de quaisquer regalias.

Por outro lado, no n.º 5 deste mesmo artigo diz-se que:

O contrato de trabalho a prazo certo não confere ao particular outorgante a qualidade de agente administrativo.

Aqui gera-se uma cadeia de conflitos e sobretudo de vícios, que acabam por arrastar o trabalhador para uma situação inqualificável. O trabalhador não tem direito a quaisquer regalias, tais como férias, subsídio de almoço e, inclusive, desconto para a Caixa Geral de Aposentações.

Gera-se, assim, uma situação de verdadeiro conflito em termos jurídicos. Por exemplo, põe-se a questão de saber quem é que, estabelecendo-se um conflito entre um trabalhador e a Administração, vai julgar esta situação. Vai julgá-la o Supremo Tribunal Administrativo? Não, porque ele vai liminarmente considerar-se incompetente para a julgar, na medida em que o trabalhador não tem qualquer vínculo ao Estado, pois não lhe é conferida a qualidade de agente administrativo. Será, então, que é o tribunal do trabalho quem a vai julgar? Não, porque o tribunal do trabalho vai logo dizer que o trabalhador está no âmbito da função pública e, portanto, declara-se incompetente para julgar a situação.

Isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, acontece no dia-a-dia. Nós, que, na área do sindicalismo, trabalhamos e tratamos destes dadôs, encontramos sucessivos casos em que nem o Supremo Tribunal Administrativo nem o tribunal do trabalho se declararam competentes para julgar estas matérias, ficando o trabalhador perfeitamente desprovido de qualquer possibilidade de ser defendido.

Todavia, se isto acontece em relação ao artigo 3.º deste decreto-lei, no que diz respeito ao seu artigo 5.º esta situação não se altera. Com efeito, diz este artigo que:

A inobservância de qualquer das disposições prescritas nos artigos 2.º e 4.º do presente diploma tem como consequência a inexistência jurídica do contrato.

Põe-se a questão de saber quem é que, a acontecer a inobservância de qualquer das disposições referidas e a consequente declaração de inexistência jurídica do contrato, declara essa inexistência jurídica do contrato. Que eu saiba, só o tribunal o pode fazer, e de novo voltamos à mesma questão: que tribunal? O Supremo Tribunal Administrativo? O tribunal do trabalho?

Julgamos bem estar na presença de um certo vazio legislativo que nunca é do proveito dos trabalhadores.

A penúltima norma deste diploma tem algo de curioso. Diz-se aí que:

Os funcionários e agentes que celebrarem contratos juridicamente inexistentes, nos termos do artigo anterior, são solidariamente responsáveis pela reposição das quantias indevidamente pagas [...]

Considero esta passagem legislativa interessantíssima, na medida em que se exige a «reposição das quantias indevidamente pagas» a trabalhadores que trabalharam e, ainda por cima, quem é solidariamente responsável e quem terá de pagar são outros trabalhadores que efectuaram estes contratos. Isto é, de facto, o cúmulo da aberração!

No nosso entender, todas estas normas são violadoras dos princípios básicos da defesa dos trabalhadores e de uma série de normas constitucionais. Contudo, há aqui um problema a ter em conta, que é o da situação dos trabalhadores—que neste momento possuem não direi um vínculo mas outra qualquer coisa ao abrigo deste Decreto-Lei n.º 280/85. Daí que sejamos levados a dizer que melhor seria se utilizássemos aqui outra forma de actuação, como seja, por exemplo, a baixa à comissão deste diploma para se poder emendar o que de muito mau vai por ele. É que, na verdade, o que este decreto-lei consegue criar é mais vínculo precário, e não nos esqueçamos de que na Administração existe algum vínculo que importa preservar.

O que, na realidade, este diploma vem pôr em equação é que estão feridos alguns dos valores da nossa Constituição, designadamente o da segurança e estabilidade no emprego. Para além disso, do nosso ponto de vista, ele vem alertar para a eventualidade de utilização abusiva e repetitiva de o número de contratos poder, inclusivamente, levar à caricata situação de um trabalhador entrar para a função pública e dela sair sem ter tido direito a um mínimo de regalias.

É claro que não podemos, a pretexto de uma certa flexibilização nos mercados de trabalho, dar cobertura a diplomas desta natureza.

Importa, pois, que esta Câmara possa reflectir bastante sobre esta matéria e repensar toda esta questão, que ao longo dos anos diversos ministérios não quiseram resolver.

O que importa fazer, ao contrário do que se diz no preâmbulo, onde se dá a entender que na Administração Pública existem trabalhadores a mais, é exactamente essas contas. Nessa altura verificar-se-á que se nalguns sectores da Administração poderá haver uma densidade de trabalhadores mal utilizada, outros sectores há muitos lugares por preencher e, sobretudo, há muita falta de trabalhadores, nomeadamente no campo da saúde, onde, como referi na minha intervenção no período de antes da ordem do dia, há hospitais que não funcionam por insuficiência de trabalhadores e por não se poder contratá-los.

Era importante que se fizesse este juízo, para chegarmos à conclusão de que Portugal possui o menor índice de trabalhadores no activo em relação aos trabalhadores funcionários públicos.

Esta é a realidade nua e crua e indesmentível: longe de termos funcionários públicos a mais, somos o país da Europa que menor índice tem de trabalhadores funcionários públicos em relação aos trabalhadores no activo. A Suécia é, obviamente, o país que, neste momento, aparece à cabeça, com cerca de 30 trabalhadores funcionários públicos em cada 100 trabalhadores no activo, vindo por aí abaixo até chegar a Portugal, onde este número não atinge ainda 10 unidades. Com efeito, em cada 100 trabalhadores no activo não chega a haver 10 trabalhadores funcionários públicos.

Esta é a realidade, que não pode ser desmentida, e se, efectivamente, existe uma situação em que os trabalhadores devem, de uma forma ponderada, ser utili-

zados noutros ministérios, essa é uma questão para ser equacionada numa política de fundo, à qual até hoje os diversos ministérios não quiseram dar a devida atenção. Daí que lancemos daqui um repto nesse sentido.

Penso que longe vai o tempo em que se pretendia, com a pequena intriga, dizer que todos os males eram dos funcionários públicos, que neste país não havia senão funcionários públicos, que tínhamos um número extravagante destes funcionários.

Isso não é verdade. Logo, não se justifica o preâmbulo deste Decreto-Lei n.º 280/85 e, sobretudo, não se justifica a letra deste texto para suprir necessidades de sazonalidade ou de precariedade na área da função pública, dado que existem outras normas legislativas, que, embora também não sejam por nós adquiridas por completo, são pelo menos bastante menos gravosas do que as deste diploma.

*Aplausos do PRD.*

**O Sr. Presidente:** — Também para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Victor Hugo Sequeira.

**O Sr. Victor Hugo Sequeira (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os trabalhadores da Administração Pública têm vindo a ser abrangidos por legislação especial, nomeadamente no tipo de vínculo estabelecido entre a Administração e os trabalhadores. Com efeito, os trabalhadores permanentes estão abrangidos por um vínculo «estatutário», e daí a denominação de «funcionários».

São conhecidas, desde há muito tempo, as reivindicações das organizações sindicais representativas dos trabalhadores da função pública, defendendo a aproximação sucessiva da legislação que os rege à legislação que abrange a generalidade dos trabalhadores.

O Decreto-Lei n.º 280/85, elaborado já no período em que o Governo se encontrava em funções de gestão, contrariou este princípio e acentuou a desigualdade então existente no que concerne a trabalhadores contratados a prazo, pois, na verdade, esperava-se que a legislação sobre contratos a prazo fosse no sentido de que, para tarefas de carácter claramente transitório, a Administração Pública pudesse recorrer à legislação geral existente, a qual, por sua vez, é já, no nosso entender, altamente permissiva.

Embora não seja este o momento mais adequado face à ordem de trabalhos estabelecida, permitimo-nos abrir um curto parêntese e fazer uma chamada de atenção para a urgência da revisão de tal diploma que se aplica hoje a mais de 400 000 trabalhadores. Em nosso entender, a figura jurídica do diploma que estabeleça o contrato de trabalho a prazo justifica-se plenamente para actividades de carácter sazonal e, por conseguinte, deverá obrigatoriamente aplicar-se em regime de exceção e não de regra geral, como lamentavelmente vem impunemente acontecendo.

Mas em relação aos trabalhadores da Administração Pública, como muito bem o demonstra o relatório da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, o Decreto-Lei n.º 280/85, pretende fazer do Estado um patrão privilegiadíssimo, criando aos trabalhadores uma instabilidade permanente em matéria de emprego e não só.

De facto, ao não estabelecer qualquer limite mínimo de duração do contrato, e não fixando ou definindo uma limitação no tempo, antes permitindo a contratação por tempo indefinido, sem que o trabalhador seja

previamente avisado da dispensa dos seus serviços ou venha, pelo tempo e serviços prestados, a adquirir a qualidade de trabalhador da Administração Pública, o Decreto-Lei n.º 280/85 cria não só um agravamento das condições de vida e de emprego como acentua as já existentes assimetrias nesta matéria entre trabalhadores da função pública e trabalhadores do regime geral.

Porque a simples revogação do Decreto-Lei n.º 280/85 poderia gerar algumas dificuldades, e até confusão, sobre a condição dos trabalhadores que na Administração Pública estão presentes sujeitos a este vínculo contratual, e sem prejuízo da sua correcção, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista é a favor da baixa à Comissão antes da votação na generalidade, para uma melhor ponderação e, designadamente para consignar medidas transitórias que contemplem a situação dos casos pendentes.

*Câmara dos Deputados, 1.ª Comissão de Educação, Ciência e Cultura, 1.º bloco de votação, 1.º debate, 1.º ponto: Projeto de lei n.º 34/IV, de 20 de Março de 1990, de alteração ao Decreto-Lei n.º 280/85, de 20 de Junho de 1985, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho a Prazo.*

**O Sr. Cardoso Ferreira (PSD):** — Muito bem!

*Aplausos do PS e do MDP/CDE.*

**O Sr. Raul Castro (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, na evolução do debate verificou-se que, embora havendo posições críticas de diversos grupos parlamentares, elas não eram coincidentes com um pedido de revogação do Decreto-Lei n.º 280/85. Sendo assim, e como o permite o artigo 148.º do Regimento, vou fazer chegar à Mesa um requerimento no sentido da baixa à 1.ª Comissão deste projecto de lei, pelo prazo de 30 dias, para nova apreciação, requerimento esse de que consta o mínimo de assinaturas exigido pelo Regimento.

*Pausa.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, há um requerimento na Mesa, o qual vem subscrito por dezenas de deputados — tem, portanto, forma regimental —, que diz o seguinte:

Os deputados abaixo assinados requerem, de harmonia com o disposto no artigo 148.º do Regimento, a baixa, para nova apreciação, pelo prazo de 30 dias, à 1.ª Comissão (Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias), do projecto de lei n.º 34/IV, para introdução de alterações.

Vamos proceder à sua votação, Srs. Deputados.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, o Sr. Secretário da Mesa vai agora proceder à leitura de alguns avisos.

**O Sr. Secretário (Daniel Bastos):** — O Ex.º Sr. Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura convoca os Srs. Deputados que fazem parte da referida Comissão, para a reunião que se realiza na sala n.º 251, no próximo dia 30 de Abril, pelas 9 horas e 30 minutos.

O Ex.º Sr. Coordenador da Subcomissão para análise do projecto de lei n.º 90/IV convoca os Srs. Deputados que fazem parte da referida Subcomissão para a reunião que se realiza na sala n.º 251-G, no próximo dia 30 de Abril, pelas 16 horas e 30 minutos.

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Comissão de Juventude convoca os Srs. Deputados que fazem parte da referida Comissão para a reunião que se realiza na sala n.º 250-A, no próximo dia 30 de Abril, pelas 15 horas.

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Comissão Eventual de Inquérito ao Acidente de Camarate convoca os Srs. Deputados que fazem parte da referida Comissão para a reunião que se realiza na sala do Conselho de Ministros, no próximo dia 30 de Abril, pelas 15 horas.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, como sabem, amanhã haverá sessão plenária, com começo às 10 horas, para apreciação da proposta de lei n.º 18/IV, que agrava as sanções penais aplicáveis em casos de incêndios florestais, e do projecto de lei n.º 28/IV do PS, ainda sobre a mesma matéria.

Pelas 13 horas verificar-se-á a votação final global dos diplomas sobre salários em atraso.

Srs. Deputados, está encerrada a sessão.

*Eram 17 horas e 10 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social-Democrata (PPD/PSD):**

Domingos Duarte Lima.  
Fernando José Próspero Luís.  
Fernando Manuel Cardoso Ferreira.  
Francisco Mendes Costa.  
João José Pedreira de Matos.  
José de Almeida Cesário.  
José Ângelo Ferreira Correia.  
José Assunção Marques.  
José Guilherme Coelho dos Reis.  
José Júlio Vieira Mesquita.  
José Luís Bonifácio Ramos.  
José Manuel Rodrigues Casqueiro.  
José Pereira Lopes.  
José de Vargas Bulcão.  
Luís António Martins.  
Manuel João Vaz Freixo.  
Manuel Joaquim Dias Loureiro.  
Rui Manuel de Oliveira Costa.  
Vasco Francisco Aguiar Miguel.

**Partido Socialista (PS):**

António Gonçalves Janeiro.  
António Manuel Ferreira Vitorino.  
António Manuel de Oliveira Guterres.  
Armando António Martins Vara.  
Carlos Alberto Raposo Santana Maia.  
Carlos Manuel N. Costa Candal.  
João Cardona Gomes Cravinho.  
José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.  
Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

Agostinho Correia de Sousa.  
António Magalhães de Barros Feu.

Ivo Jorge de Almeida dos Santos Pinho.  
Tiago Gameiro Rodrigues Bastos.  
Vasco da Gama Lopes Fernandes.

**Partido Comunista Português (PCP):**

António Dias Lourenço da Silva.  
António Manuel da Silva Osório.  
Carlos Alfredo de Brito.  
Carlos Campos Rodrigues Costa.  
Joaquim Gomes dos Santos.  
Maria Odete dos Santos.  
Rogério Paulo Sardinha de S. Moreira.

**Centro Democrático Social (CDS):**

António José Tomás Gomes de Pinho.  
Francisco António Oliveira Teixeira.  
Henrique José Pereira de Moraes.  
Hernâni Torres Moutinho.  
Pedro José Del Negro Feist.

**Deputados independentes:**

António Poppe Lopes Cardoso.  
Gonçalo Pereira Ribeiro Teles.  
António Borges de Carvalho.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social-Democrata (PPD/PSD):**

Fernando José Russo Roque Correia Afonso.  
João Domingos Abreu Salgado.  
José Mendes Melo Alves.  
Maria Antonieta Cardoso Moniz.  
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.

**Partido Socialista (PS):**

Armando dos Santos Lopes.  
Jaime José Matos da Gama.  
José Barbosa Mota.  
Manuel Alegre de Melo Duarte.  
Manuel Alfredo Tito de Moraes.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

Carlos Artur Trindade Sá Furtado.  
Hermínio Paiva Fernandes Martinho.  
José Luís Correia de Azevedo.  
José da Silva Lopes.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Manuel Rogério de Sousa Brito.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Eugénio Nunes Anacoreta Correia.  
Henrique Manuel Soares Cruz.  
Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.  
Narana Sinai Coissoró.

**AS REDACTORAS: Cacilda Nordeste — Maria Amélia Martins.**

**PREÇO DESTE NÚMERO 105\$00**

*Depósito legal n.º 8818/85*

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

